



MEC - INEP
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO
Avenida Amazonas, 5855 - Caixa Postal: 2444 - Fones: 4-7670 e 4-8490
Belo Horizonte - Minas Gerais

Centro Regional de Pesquisas Educacionais

João Pinheiro

DDIP - Divisão de Documentação e Informação
Pedagógica

SMA - Serviço de Materiais
Audiovisuais

BELO HORIZONTE

AUDIOVISUAL



1. Localização

Centro Regional de Pesquisas Educacionais João Pinheiro
Serviço de Material Audiovisual
Av. Amazonas, 5855
GAMELEIRA - B E L O H O R I Z O N T E) - M G -

2. Instalações (3 salas)

- a) Serviço de Material Audiovisual - 75,87m²
- b) Sala de Projeção - 75,87m²
- c) ~~4~~ Equipamento - 13,50m²

3. Equipamento:

- . 9 projetores - diafilmes e diapositivos
- . 8 radiolas (5 emprestado para o Grupo Escolar
- . 5 projetores 16mm
- . 1 retroprojetor
- . 2 gravadores
- . 3 microfones
- . 4 mesas rolantes
- . 1 revisor de filmes
- . 12 telas para projeção
- . 3 conjuntos de prateleiras para filmes
- . 6 mesas e 24 cadeiras para a sala de projeção e aulas

NOTA: Alguns aparelhos necessitam da troca de pequenas peças.

4. Pessoal

Nome	Função	Cargo	Situação funcional
José Teixeira Soares	Cinetécnico	Cinetécnico	Contrado Recibo especial
Nilda Cósso Alves	Desenhista	Auxiliar de de- senho	Contratado Pessoal temporário
Françisco Cássemiro Januário	Operador cinematográ- fico	Auxiliar de ser- ventia	Contratado Pessoal temporário
Neuza Vieira de Oliveira	Assistente de Audiovisual	Assistente de Audiovisual	Professôra primária do Estado à disposição do CRPEJP
Terezinha Brasilei- ro	Assistente de Audiovisual	Assistente de Audiovisual	Professôra primária do Estado à disposição do CRPEJP
Marina Vieira da Silva	Chefe do Ser- viço de Mate- rial Audiovi- sual	Técnica de En- sino	Diretora Técnica à dispo- sição do CRPEJP (Estado)

MEC - INEP

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO
Avenida Amazonas, 5855 - Caixa Postal: 2444 - Fones: 4-7670 e 4-8490
Belo Horizonte - Minas Gerais



Formação	Experiência em Audiovisual	Remuneração
Escola Primária	12 anos	\$295,20
Ginásio	4 anos	\$295,20
Escola Primária	6 meses	\$172,80
Curso de Formação de Professôres Especialista em Recursos Audiovisuais - SP	1 ano	\$192,74 \$244,80
Curso de Formação de Professôres	1 ano	\$290,00 \$244,80
<ul style="list-style-type: none"> • Curso de Formação de Professôres • Administração Escolar • Especialista em Recursos Audiovisuais - SP • Especialista em Educação Elementar - EEUU • Especialista em Comunicação Audiovisual - Indiana University EEUU • Curso de Pedagogia 	7 anos	\$382,00 \$362,88



MEC - INEP

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO
Avenida Amazonas, 5855 - Caixa Postal: 2444 - Fones: 4-7670 e 4-8490
Belo Horizonte - Minas Gerais

5. Organograma *(anexo)*

6. Funcionamento

- . Proporciona recursos audiovisuais aos setores do CRPEJP.
- . Orienta, cria e produz material.
- . Orienta projeções nas escolas e nos cursos do CRPEJP e em outras instituições
- . Documenta atividades e trabalhos de interesse do Centro.
- . Executa "layout" e montagens para comunicações na administração das aulas da DAP - Divisão de Aperfeiçoamento do Professor e Grupos Escolares (do CRPEJP)
 - . Leon Renault
 - . Lulia Kubitschek
- . Orienta professores e bolsistas na confecção de materiais.
- . Atende a pedidos de cursos de Comunicação Audiovisual participação de Semanas Pedagógicas solicitadas por Colegios, Ginásios e Grupos da Capital e Estado.
- . Orienta professores na escolha de filmes e uso deste recurso nos Grupos, colegios e Universidades.
- . Organiza e mantém a filmoteca: 212 - filmes de mov.
405 - diafilmes
- . Mantém correspondência com a Filmoteca da Embaixada do Canadá (2 pedidos mensais)
- . Mantém contato com o USIS: empréstimo de filmes para divulgação de acontecimentos atuais.
- . Mantém serviço de empréstimo (realias, periódicos, referencias) para ilustração de aulas e confecção de visuais, para o CRPEJP, Grupos Escolares e Colegios da Capital.
- . Atende visitas com informações sobre o Serviço e palestras sobre Comunicação Audiovisual.
- . Projeções de filmes e diafilmes (sala própria)
 - . externas - 58
 - . internas - 552 (1967 - 1968)

7. Produção

a) Materiais diversos:

- . cartazes
- . apostilas
- . ilustrações (matriz para mimeógrafo à álcool, tinta e em multilith)
- . murais
- . organograma (esopor)



MEC - INEP
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO
Avenida Amazonas, 5855 - Caixa Postal: 2444 - Fones: 4-7670 e 4-8490
Belo Horizonte - Minas Gerais

. transparências - 10x10 (retroprojektor)

b) Treinamento

Semanas Pedagógicas

- . Comunicações e Confecção - recursos audiovisuais
 - . Grupos Escolares - João Monlevade
 - . Grupos Escolares da Capital
- . Direção do Seminário - Recursos Audiovisuais Professores do IMACO.
- . Cursos Comunicação Audiovisual Professores-bolsistas do CRPEJP.
- . Curso - Comunicação e Confecção de Materiais Audiovisuais na Escola Primária - professores da Capital - Curso de atualização.
- . Curso de Comunicação - Confecção de materiais - Supervisores de Ensino Primário.
- . Curso de Comunicação - confecção de materiais - Professores das Delegacias de Ensino do Estado de Minas Gerais.
- . Curso de Recursos e técnicas Audiovisuais para professores de Técnicas Comerciais.
 - . Idem - Professores de Artes Industriais
- . GOT - Ginásio Orientado para o Trabalho - 1967/1968


//

Belo Horizonte, 13 de maio de 1969

Marina Vieira Da Silva
Marina Vieira Da Silva

CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO

ORGANOGRAMA





M.E.C. - INEP
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO
Avenida Amazonas, 5855 - Caixa Postal: 2444 - Fones: 4-7670 e 4-8490
Belo Horizonte - Minas Gerais

Melhores Programas de 67/68

- 1º) Valorizar a Fílmoteca
- 2º) Cursos de Treinamento de professôres.
- 3º) Produção de materiais audiovisuais para utilização em classes pelos professôres do CRPEJP.
- 4º) Produção de materiais para impressão.

Relação dos Melhores Programas em
Potencial

- 1º) Produzir diafilmes.
- 2º) Produzir filmes.
- 3º) Produzir, com regularidade, materiais audiovisuais para impressão.
- 4º) Orientar a implantação de núcleos audiovisuais nos grupos da capital e municípios vizinhos e dar assistência.

/ed-.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - I.N.E.P
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO
CAIXA POSTAL Nº 2444 - BELO HORIZONTE - MG

RELAÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO DE PUBLI-
CAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS
(SPMD)

Paulo César Bicalho Franco - Téc. Produção - Chefe do SPMD
Vencimento: NCr\$557,28
Gratificação: NCr\$203,06

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO

Gilda Lima Santos - Desenhista - Chefe da S.P.
Vencimento: NCr\$295,20
Gratificação: NCr\$122,00
João dos Santos - Desenhista
Vencimento: NCr\$217,80
Antônia Erzsebet Bodolay - Desenhista
Vencimento: NCr\$295,20
Antônio Fernandes - Fotógrafo
Vencimento: NCr\$239,40
Mário Garcia de Paiva - Revisor
Vencimento: NCr\$309,60

SEÇÃO GRÁFICA

Maria Mazzarello Rodrigues - Chefe da S.G.
Vencimento: NCr\$303,48
Celso dos Santos - Impressor
Vencimento: NCr\$295,20
Luiz Vieira Anzulin - Impressor
Vencimento: NCr\$295,20
Jair Eustáquio de Paula - Impressor
Vencimento: NCr\$198,00
Sílvio de Almeida Dô - Operador de Fotelito
Vencimento: NCr\$295,20
Benedito Ramos Machado - Operador de Fotelito
Vencimento: NCr\$310,32
José de Oliveira - Assessor Gráfico
Vencimento: NCr\$362,88
Geraldo Alves Rosa - Cortador de papel
Vencimento: NCr\$217,80



RELAÇÃO DO PESSOAL DO SERVIÇO DE PUBLI-
CAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS
(SPMD)

Paulo César Bicalho Franco - Téc. Produção - Chefe do SPMD
Vencimento: NCr\$557,28
Gratificação: NCr\$203,06

SEÇÃO DE PLANEJAMENTO

Gilda Lima Santos - Desenhista - Chefe da S.P.
Vencimento: NCr\$295,20
Gratificação: NCr\$122,00
João dos Santos - Desenhista
Vencimento: NCr\$217,80
Antônia Erzsebet Bodolay - Desenhista
Vencimento: NCr\$295,20
Antônio Fernandes - Fotógrafo
Vencimento: NCr\$239,40
Mário Garcia de Paiva - Revisor
Vencimento: NCr\$309,60

SEÇÃO GRÁFICA

Maria Mazzarello Rodrigues - Chefe da S.G.
Vencimento: NCr\$303,48
Celso dos Santos - Impressor
Vencimento: NCr\$295,20
Luiz Vieira Anzulin - Impressor
Vencimento: NCr\$295,20
Jair Eustáquio de Paula - Impressor
Vencimento: NCr\$198,00
Sílvio de Almeida Dô - Operador de Fotelito
Vencimento: NCr\$295,20
Benedito Ramos Machado - Operador de Fotelito
Vencimento: NCr\$310,32
José de Oliveira - Assessor Gráfico
Vencimento: NCr\$362,88
Geraldo Alves Rosa - Cortador de papel
Vencimento: NCr\$217,80



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - I.N.E.P
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO
CAIXA POSTAL Nº 2444 - BELO HORIZONTE - MG

2

Idalina Helena M. Santos - Acabamento

Vencimento: NCr\$217,80

Ana Lucina Gonzaga Dias - Acabamento

Vencimento: NCr\$217,80

Serviço de Material Audiovisual

D I A F I L M E S

(Projeção fixa)

Estudos Sociais - Grupo I - Meios de comunicação

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-MC	Côr	Meios de comunicação no passado
ES-2-MC	Côr	◦ Transporte rodoviário
ES-3-MC	Côr	◦ Transporte ferroviário
ES-4-MC	Côr	◦ Transporte por água
ES-5-MC	Côr	◦ Transporte aéreo
ES-6-MC	Côr	◦ Viagem interplanetária

Estudos Sociais - Grupo II - A terra e suas belezas

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-T	Côr	◦ História dos rios
ES-2-T	Côr	◦ História das águas subterrâneas
ES-3-T	Côr	◦ História do ar
ES-4-T	Côr	◦ História das montanhas
ES-5-T	Côr	◦ História do gelo e geleiras
ES-6-T	Côr	◦ História de vulcões
ES-7-T	PB	◦ Origem e importância do petróleo

Estudos Sociais - Grupo III - Crianças de diferentes terras

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-Cr	PB	◦ Crianças das colônias
ES-2-Cr	PE	◦ Crianças da Suíça
ES-3-Cr	PE	◦ Crianças do México
ES-4-Cr	PE	◦ Crianças da Holanda
ES-5-Cr	PE	◦ Crianças da China
ES-6-Cr	PE	◦ Crianças do Canadá francês
ES-7-Cr	PB	◦ Crianças indígenas do Novo México, ◦ Arizona, e Utah

ES-8-Cr	PB	° Crianças esquimós
ES-9-Cr	PB	° Crianças da Noruega
ES-10-Cr	PB	° Crianças espanholas
ES-11-Cr	PB	° Crianças francesas
ES-12-Cr	PB	° Crianças japonesas
ES-13-Cr	PB	° Crianças inglesas
ES-14-Cr	PB	° Crianças gregas
ES-15-Cr	PB	° Crianças italianas
ES-16-Cr	PB	° Crianças do sul da Irlanda

Nossos vizinhos da América do Sul - Grupo IV

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-V	PB	Colômbia e Venezuela
ES-2-V	PB	Argentina
ES-3-V	PB	Chile
ES-4-V	PB	Peru
ES-5-V	PB	Brasil
ES-6-V	PB	Terra do povo do Brasil
ES-7-V	Cor	Terra e povo do norte da América Sul
ES-8-V	Cor	Terra e povo do sul da A. do Sul
ES-9-V	Cor	° Terra e povo dos Andes Centrais

Nossa Vida - Grupo V

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-NV	Cor	° O começo do dia (T)
ES-2-NV	Cor	° O pai trabalha para a família
ES-3-NV	Cor	° Cuidados da mãe para com a família
ES-4-NV	Cor	° As crianças tem um dia cheio
ES-5-NV	Cor	° Sabado
ES-6-NV	Cor	A igreja católica de hoje

Boas Maneiras - Grupo VI

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-BM	Cor	Porque ter boas maneiras?
ES-2-BM	Cor	° Boas maneiras em casa
ES-3-BM	Cor	° Boas maneiras à mesa
ES-4-BM	Cor	° Boas maneiras a mesa
ES-5-BM	Cor	° Boas maneiras na escola
ES-6-BM	Cor	° Boas maneiras quando em visitas
ES-7-BM	Cor	Boas maneiras nos brinquedos e distrações
ES-8-BM	Cor	° Boas maneiras no cinema
ES-9-BM	Cor	° Boas maneiras na rua, nos veículos e nos locais públicos

ES-10-BM	Côr	° Boas e más maneiras
ES-11-BM	PB	Brincando juntos na caixa de areia

Vestimenta e abrigo - Grupo VII

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-VA	PB	° Fazendo sapatos
ES-2-VA	PB	° Lã
ES-3-VA	PB	° Algodão
ES-4-VA	PB	° Fazendo vidros para casas
ES-5-VA	PB	° Fazendo tijolos para casas
ES-6-VA	PB	° Construindo uma casa
ES-7-VA	PB	Fossa (construção)
ES-8-VA	PB	Drainagem rustica (espanhol)
ES-9-VA	PB	Queime o lixo (espanhol)
ES-10-VA	PB	Os pisos e as janelas de sua casa (espanhol)

Estados Unidos da América do Norte - Grupo VIII

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-EU	Côr	Uma passagem histórica
ES-2-EU	Cor	° Revolução americana
ES-3-EU	PB	° Maiores cidades do medio oeste
ES-4-EU	Cor	° Índios do sudoeste
ES-5-EU	PB	° Greenfield Village

Escola e Comunidade - Grupo IX

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-EC	Côr	Nossa Escola
ES-2-EC	Côr	Nossas ocupações na escola
ES-3-EC	Côr	O aluno novato
ES-4-EC	Côr	Serventes da escola
ES-5-EC	Côr	Procedimento na escola
ES-6-EC	Cor	Parte do "team"
ES-7-EC	PB	Educação para crianças americanas
ES-8-EC	Côr	Viver e aprender juntos
ES-9-EC	Côr	Aqui é a cidade
ES-10-EC	Côr	Vivendo na cidade
ES-11-EC	Côr	Trabalhando na cidade
ES-12-EC	Cor	Ocupações da cidade
ES-13-EC	Cor	Problemas da cidade

ES-14-EC	Côr	Conservando alegre a cidade
ES-15-EC	PB	Edifícios escolares de 1952
ES-16-EC	PB	Edifícios escolares de 1953
ES-17-EC	PB	Edifícios escolares de 1955

Serviços da Comunidade - Grupo X

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-SC	Côr	Nosso departamento médico
ES-2-SC	Côr	Nosso departamento de corpo-bombeiro
ES-3-SC	Côr	Nosso departamento de Polícia
ES-4-SC	Côr	Nosso correio
ES-5-SC	Côr	Nossa Biblioteca
ES-6-SC	Côr	Nossos patios e parques
ES-7-SC	Côr	Policial americano
ES-8-SC	PB	Benito Juarez

Geografia - Grupo XI

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Título</u>
ES-1-G	° (1) Região meio norte
ES-2-G	° (2) Região norte
ES-3-G	° Aguas nas zonas áridas
ES-4-G	° O mar
ES-5-G	° Região centro oeste
ES-6-G	° Região Nordeste
ES-7-G	° Coordenadas geográficas -
ES-8-G	° Conceito, divisões, e ciências au- xiliares da Geografia
ES-9-G	° Mares
ES-10-G	° Os oceanos
ES-11-G	° Representações - mapas I
ES-12-G	° Representações - mapas II
ES-13-G	° A terra - forma e dimensões

Vida Pré-História - grupo XII

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-VP	Côr	Descobrimos fósseis
ES-2-VP	Côr	A história dos fósseis
ES-3-VP	Côr	A vinda dos fósseis
ES-4-VP	Côr	O aparecimento dos dinossauros
ES-5-VP	Côr	Triunfo dos dinossauros
ES-6-VP	Côr	Idade dos mamíferos
ES-7-VP	PB	° Arqueologia brasileira
ES-8-VP	PB	Pre-clássico inferior

ES-9-VP
 ES-10-VP
 ES-11-VP

- ° O homem primitivo
- ° Origem do homem americano
- ° Eras geológicas

História - Grupo XIV

Número
Arquivo

Título

ES-1-H	° Descobrimto do Brasil
ES-2-H	° O negro brasileiro
ES-3-H	° Invasões francesas
ES-4-H	° Invasões holandesas
ES-5-H	Revolução francesa
ES-6-H	° Elemento branco
ES-7-H	° O trabalho indígena
ES-8-H	° O negro brasileiro
ES-9-H	° Anchieta
ES-10-H	° História brasileira - o indígena bras.
ES-11-H	° Expedições exploradoras
ES-12-H	° A Inconfidência Mineira
ES-13-H	° História do Brasil - regime capitãncias e centralização administrativa
ES-14-H	° Expansão geográfica - entradas e bandeiras
ES-15-H	A assembléia geral das nações unidas
ES-16-H	Para o Progresso economico
ES-17-H	Progresso na Asia sul oriental
ES-18-H	Para o progresso social
ES-19-H	Nações Unidas 9- (1) duplicata
ES-20-H	Indígena brasileiro - 1a. parte
ES-21-H	Indígena brasileiro - 2a. parte
ES-22-H	Descobrimto do Brasil - n° 1
ES-23-H	História Pre-hispanica
ES-24-H	Nações Unidas (2)
ES-25-H	Nações Unidas (3)
ES-26-H	Os selos postais das Nações Unidas
ES-27-H	Assembléia geral das Nações Unidas (2)
ES-28-H	° História do México (superior)
ES-29-H	° História do México (medio)
ES-30-H	° Defesa do territorio - inv. francesas

Produções e criações - Grupo XV.

ES-1-PC	° O café no Brasil
ES-2-PC	° Cacau
ES-3-PC	° Erva mate
ES-4-PC	° Pinheiro brasileiro
ES-5-PC	° Criação de porcos
ES-6-PC	° Criação de frangos - 1 dia e 4 semanas
ES-7-PC	° Criação de frangos - 4 meses em diante
ES-8-PC	° A horta familiar
ES-9-PC	° Criação de porcos - finalidade e seleção

ES-10-PC
ES-11-PC

- ° A vida cotidiana das aves
- ° A criação de peixes

Sociologia - Grupo XVI

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
ES-1-S	Côr	° O que é uma raça?
ES-2-S	PB	° Declaração universal dos direitos do homem: 1. através das idades
ES-3-S	PB	° Declaração universal dos direitos do homem: 2. abolição da escravatura
ES-4-S	PB	° Declaração universal dos direitos do homem: 3. emancipação da mulher
ES-5-S	PB	° Declaração universal dos direitos do homem: 4. Liberdade de pensamento
ES-6-S	PB	° Declaração universal dos direitos do homem: 5. Direito a Educação
ES-7-S	PB	° Declaração universal dos direitos do homem: 6. As artes e a vida
ES-8-S	PB	° Registro civil - (campanha de educação de adultos)

+, 2 a 7 - um só caderno

000000

BH/10.4.69
/n

Serviço de Material Audiovisual

Ciências Naturais

Ciências primárias - Grupo I

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
CN-1-CP	Côr	* Noite e dia
CN-2-CP	Côr	* O céu em noite
CN-3-CP	Côr	* A terra
CN-4-CP	Côr	* O ar
CN-5-CP	Côr	* As estações do ano
CN-6-CP	Côr	* Nossas condições atmosféricas
CN-7-CP	PB	* Charles Darwin
CN-8-CP	PB	* Temperatura da Atmosfera
CN-9-CP	PB	* A atmosfera
CN-10-CP	PB	* A água amiga (1a.)
CN-11-CP	PB	* A água amiga (2a.)
CN-12-CP	PB	* A conservação do solo e da água
CN-13-CP	PB	* Primavera e verão
CN-14-CP	PB	* Pressão atmosférica
CN-15-CP	PB	* Luz e iluminação
CN-16-CP	PB	* Introdução à química
CN-17-CP	PB	* Natureza e origem da luz
CN-18-CP	PB	* Refração e origem da luz
CN-19-CP	PB	* Refração da luz REFLECTION
CN-20-CP	PB	* Imãs
CN-21-CP	Cor	* Influência da água na natureza

Ciências lentares - Grupo II

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
CN-1-CE	PB	* Água no ar
CN-2-CE	PB	* O que é o solo?
CN-3-CE	PB	* Nos fazemos fogo
CN-4-CE	PB	* Nada, podem ar
CN-5-CE	Côr	* O inverno chegou
CN-6-CE	Cor	* O mundo dos seres vivos
CN-7-CE	PB	* A terra no espaço
CN-8-CE	PB	* Influência da água na natureza
CN-9-CE		* Umidade atmosférica
CN-10-CE		* O som e suas qualidades
CN-11-CE		* Movimento ondulatorio
CN-12-CE		* Equilíbrio da natureza
CN-13-CE		* A terra no Universo
CN-14-CE		* A água e suas propriedades
CN-15-CE		* Configuração da litosfera

Ciências no trabalho - Grupo III

<u>Número Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
CN-1-CT	Côr	° Imãs (1)
CN-2-CT	FB	° Imãs (2)
CN-3-CT	Cor	° Eletricidade
CN-4-CT	FB	° Eletricidade
CN-5-CT	Cqr	° Luz
CN-6-CT	Cqr	° Som
CN-7-CT	Cqr	° Máquinas
CN-8-CT	Cor	° Mudanças químicas - fenômenos
CN-9-CT	FB	° Termometro
CN-10-CT	FB	° Cientistas nucleares do mundo reúnem-se
CN-11-CT	FB	° Refração da luz
CN-12-CT	FB	° História da eletricidade
CN-13-CT	FB	° Cargas elétricas
CN-14-CT	FB	° Elementos de eletricidade

Cuidados com a Saúde - Grupo IV

<u>Número Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
CN-1-CS	FB	° Dormir para ter saúde
CN-2-CS	FB	° Cuidados com os dentes
CN-3-CS	FB	° Cuidados com os cabelos e unhas
CN-4-CS	FB	° Cuidado com a cutis
CN-5-CS	FB	° Exercícios para um viver feliz
CN-6-CS	FB	° O resfriado comum
CN-7-CS	Cor	° Pesky - o microbio do resfriado
CN-8-CS	FB	° Banho: cuidado com os bebês
CN-9-CS	Cqr	° Os olhos
CN-10-CS	Cqr	° Segurança na bicicleta
CN-11-CS	Cor	° Cuidados no lar
CN-12-CS	FB	° Suas responsabilidades

Saúde e Higiene - Grupo V

<u>Número Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
CN-1-SH	Cqr	Hábitos para boa saúde
CN-2-SH	Cqr	Verificando sua saúde
CN-3-SH	Cqr	Proporcionando saúde
CN-4-SH	Cqr	Conservação de limpeza e asseio.
CN-5-SH	Cqr	° Evitando infecção
CN-6-SH	Cor	Alimentos apropriados
CN-7-SH		° Teu asseio diário (espanhol)
CN-8-SH		° O homem e sua alimentação (esp.)

CN-9-SH
 CN-10-SH
 CN-11-SH
 CN-12-SH

 CN-13-SH
 CN-14-SH
 CN-15-SH

- Devemos tomar leite (esp)
- Higiene da respiração (esp)
- Melhore tua alimentação (esp)
- Alimentos, seu valor nutritivo (esp)
- Faba agua pura (esp)
- Enfermidades e prevenções (esp)
- Reservado de tanquê-fossa (esp)

Vários - Grupo VI

CN- 1-V
 CN- 2-V
 CN- 3-V
 CN -4-V

CN -5-V
 CN -6-V
 CN-- 7-V

CN -8-V
 CN -9-V

PB

CN-10-V
 CN-11-V
 CN-12-V
 CN-13-V

PB

CN-14-V
 CN-15-V
 CN-16-V
 CN-17-V
 CN-18-V

Côr
 Côr

CN-19-V
 CN-20-V
 CN-21-V
 CN-22-V
 CN-23-V
 CN-24-V
 CN-25-V
 CN-26-V

CN-27-V
 CN-28-V
 CN-29-V

CN-30-V

CN-31-V
 CN-32-V

- Os Fósseis
- Em busca dos fósseis
- Zoologia - classe sporozoa
- Zoologia Protozoarios - estudo sobre a classe sacordina ou Rhuz
- Meteoritos e Meteoros
- Zoologia -classe mastigophora ou Flapelata
- Carvão ao microscópio
- Phyla: platyhelminthes e nemertinea - E e P
- Phyla: Mesozoa e Porifera
- Talofitas: Mixomicetos e Liquen
- Materiais de laboratorio
- Protozoarios - classe ciliata e Suctoria
- Phyla: cnidária e ctenophora
- Classificação geral dos vegetais
- Riço da seda
- A agua nos vegetais (esp)
- Constituição celular dos animais e plantas
- Materiais de Laboratório
- O Carbono 1° (esp)
- O carbono 2° (esp)
- Óxidos de carbono (esp)
- Química, o oxigênio (esp)
- O Hidrogênio (esp)
- Elementos compostos (esp)
- Seres unicelulares e pluricelulares (esp)
- Vacinação das aves (esp)
- Combate as praras (esp)
- Protozoarios e parasitas e seus transmissores (esp)
- Protozoarios: classe sacordina ou Rhizona (esp)
- Talofitas: Algas
- Talofitas: Cogumelos

Biologia - Grupo VII

CN- 1-B	PB	Relação entre os organismos (esp)
CN- 2-B	PB	Biologia - noções gerais (esp)
CN- 3-B	PB	Bactérias (Fungos) (esp)
CN- 4-B	Côr	O osso
CN- 5-B	Côr	Fisiologia da Digestão
CN- 6-B	Côr	Aparelho digestivo
CN- 7-B	Côr	Aparelho circulatório
CN- 8-B	Côr	Aparelho respiratório
CN- 9-B	Côr	A respiração
CN-10-B	Côr	O sistema nervoso
CN-11-B	Côr	O esqueleto
CN-12-B	Cor	A hipófise
CN-13-B		O ar e a vida (esp)
CN-14-B		O ar e a vida (esp) - 1
CN-15-B		A boa semente
CN-16-B		Músculos - sua fisiologia
CN-17-B		O corpo humano e suas funções(esp)
CN-18-B		Sistema nervoso (esp)
CN-19-B	Côr	O aparelho locomotor (esp)
CN-20-B		A água e a vida - 2° (esp)
CN-21-B		A água e a vida - 3° (esp)
CN-22-B		Biologia - germens parasitos
CN-23-B	Côr	Animais aquáticos
CN-24-B	Côr	Os vegetais e o meio
CN-25-B	Cor	Animais comuns das madeiras (rpe dores)
CN-26-B	Côr	Noções de fisiologia
CN-27-B	Cor	Arqueologia brasileira

Matemática

<u>Número Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
M-1	PB	Conceito de função
M-2	PB	Figuras geométricas - perímetros
M-3	PB	Medição indireta
M-4	Cor	O relógio
M-5	Cor	historia do relógio
M-6	PB	Propriedades das operações
M-7	PB	Circunferencia e círculo
M-8	PB	Os angulos
M-9	Cor	Usando e entendendo os números 1 e 5
M-10	PB	O homem mede o mundo

//////

Serviço de Material Audiovisual

=====

Currículo e Supervisão

Psicologia

<u>Número de Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
Ps-1	Côr	No extraordinário mundo da Natureza
Ps-2	Cor	Os dias da criação
Ps-3	Cor	O filho do homem
Ps-Cr-4	PB	Trabalho em Equipe (1)
Ps-Cr-5	PB	Trabalho em Equipe (2)
Ps-Cr-6	FB	Façamos líderes

/////

Serv. de Material Audiovisual

Audiovisual

Grupo I

<u>Número Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
Av-1	PB	◦ Ensino com o "filmstrip"
Av-2	PB	◦ Ensino com o "filmstrip"
Av-3	PB	◦ Enriquecendo o programa com "filmstrip"
Av-4	PB	◦ O museu e uma história
Av-5	PB	◦ Enciclopedia
Av-6	Cor	◦ Nos imprimimos
Av-7	Cor	◦ Desenhos com agulhas e linha
Av-8	Cor	◦ Fazendo fantoches de papelão
Av-9	Cor	◦ Trabalhando com papel e tesoura
Av-10	Cor	◦ Trabalhando com argila
Av-11	Cor	◦ Trabalhando com papel machê
Av-12	PB	◦ Instrumento para coser
Av-13	Cor	◦ Como fazer um boneco

Grupo II

Av-1-A	PB	◦ Arte Mexicana
Av-2-A	PB	◦ Pre-historia do cinema
Av-3-A	Cor	◦ Arquitetura
Av-4-A	Cor	◦ Expressionismo
Av-5-A	Cor	◦ A pintura e a psicanálise
Av-6-A	Cor	◦ Expressionismo fobismo e cubismo
Av-7-A	Cor	◦ As cores da vida
Av-8-A	Cor	◦ Reação do Impressionismo
Av-9-A	Cor	◦ O que é pintura
Av-10-A	Cor	◦ A pintura impressionista - origem
Av-11-A	Cor	◦ Outras escolas
Av-12-A	Cor	◦ Abstracionismo
Av-13-A	Cor	◦ A pintura moderna no Brasil
Av-14-A	Cor	◦ Compreensão de cinema
Av-15-A	PB	◦ Western: evolução da lenda
Av-16-A	PB	◦ O filme de gangster
Av-17-A	PB	◦ Horizonte do cinema: a imagem em movimento
Av-18-A	PB	◦ Significação do Western - (silencioso)
Av-19-A	PB	◦ Ator e personagem
Av-20-A	PB	◦ Horizonte do cinema: o filme
Av-21-A	PB	◦ Anton Tchecov - arte dramática

Grupo III

Av-1	PE	Inglês através de quadro
Av-2	PE	Inglês através de quadros
Av-3	PE	Inglês através de quadros
Av-4	PE	Inglês através de quadros
Av-5	PE	Inglês através de quadros
Av-6	PE	Inglês através de quadros
Av-7	PE	Inglês através de quadros
Av-8	PE	Inglês através de quadros
Av-9	Cor	Substantivos
Av-10	Cor	Começando com as palavras chaves
Av-11	Cor	Construindo palavras

////

Linguagem

Grupo I - História

<u>Número</u> <u>Arquivo</u>	<u>Tipo</u>	<u>Título</u>
Lg-1-H		◦ Cinderela -
Lg-2-H		◦ O Patinho Feio
Lg-3-H		◦ O lobo e os três porquinhos
Lg-4-H		◦ O cabra cabres
Lg-5-H		◦ João e Maria
Lg-6-H		◦ Mary Poppins - 1a. parte
Lg-7-H		◦ Mary Poppins - 2a. parte
Lg-8-H		◦ A formiga e a neve
Lg-9-H		◦ A cigarra e a formiga
Lg-10-H		◦ A lebre e a tartaruga
Lg-11-H		◦ O leão e o ratinho
Lg-12-H		◦ Lady e o vagabundo
Lg-13-H		◦ Peter Pan
Lg-14-H		◦ Alice no país das maravilhas
Lg-15-H		◦ Dumbo
Lg-16-H		◦ Chapeuzinho vermelho
Lg-17-H		◦ O coelho de Rogerio
Lg-18-H		◦ O peixinho dourado de Gordon
Lg-19-H		◦ O periquito de Terry
Lg-20-H		◦ A tartaruga de Peggy
Lg-21-H		◦ Elefante
Lg-22-H		◦ Os negros ursinhos gêmeos
Lg-23-H		◦ O cachorrinho de Paulo
Lg-24-H		◦ Gatinho de Nina
Lg-25-H		◦ Tapir, o cão da fazenda
Lg-26-H		◦ Três gatinhos
		◦ As duas cabras gêmeas
		◦ O esquilo pardo
		◦ Briosso, o cavalo de sela

Grupo II

Lg-1	PB	Produção do som na linguagem humana
Lg-2	PB	Pepe es el papa - alf. - espanhol
Lg-3	PB	Lalo - lee - alf. - esp.
Lg-4	PB	Lalo - escribe - alf. - esp.
Lg-5	PB	Sale el sol - alf. - esp.
Lg-6	PB	Liego Felipe - alf. - esp.
Lg-7	PB	El Bruno es Pratomio - alf. - esp.
Lg-8	PB	El nene es Natalio - alf. - esp.
Lg-9	PB	Noche de despedida - alf. - esp.
Lg-10	PB	Trabayan y estudian - alf. - esp.
Lg-11	PB	J.A. Comenius - Biografia

Grupo III -- Fábulas

Lg-1-F
Lg-2-F

Côr
Côr

Fábulas da UNESCO - Japão
Fábulas da UNESCO - Grecia

////

/n

Serviço de Material Audiovisual

CATÁLOGO DOS
FILMES DE MOVIMENTO

CLASSIFICAÇÃO

1.	Audiovisual	5	Av
2.	Linguagem	5	Lg
3.	Matemática	15	M
4.	Ciências Naturais	107	NN
5.	Estudos Sociais	57	ES
6.	Currículo e Supervisão Psicologia	23	CS P

TOTAL: 212

FILME EDUCATIVO

Os primeiros filmes educativos apareceram em 1922, e desde então têm prestado marcantes serviços aos educadores e educandos, firmando-se desse modo o prestígio do "filme educativo", cuja eficácia foi comprovada por inúmeras pesquisas.

Este meio de comunicação traz o mundo para a sala de aula:

- . o mundo invisível
- . o mundo distante (no espaço e no tempo)
- . o mundo microscópico
- . o mundo grandioso
- . o mundo no espaço

Exibição de um filme

O professor sabe que nenhum material poderá substituí-lo na sala de aula

É o professor que valoriza o material de acordo com a maneira de usá-lo.

Um filme poderá ser exibido como fator de motivação. Entretanto, o filme deve ser mostrado depois de criado nos alunos o interesse por determinado assunto. É preciso que o professor tenha em mente, quais são os seus objetivos a fim de selecionar um filme adequado.

A exibição do filme deve ser precedida da preparação, não só por parte dos professores, como também dos alunos.

Preparação do professor

- . Escolher o filme cuidadosamente: eficiente, apropriado e que atenda aos objetivos, necessidades e interesses (ver o filme antes)
- . Introduzir o filme: discutir o assunto, explicar palavras novas, apontar fatos e problemas.
- . Apresentar o filme: discutir, reponder às questões levantadas, reforçar conceitos, relacionar com experiências anteriores, analisar o conteúdo do filme
- . Promover atividades posteriores: pesquisa em livros e revistas, redações com temas sugeridos pelo filme, desenhos ou pinturas, murais, álbuns, etc.

///

BH/7.3.69
/n

Relação dos filmes

AUDIOVISUAL

- 1.1. A Escola de nossos dias
- 1.2. Como fazer "slides" a mão
- 1.3. Utilização do quadro negro
- 1.4. Uso do flanelógrafo no ensino
- 1.5. O mapa impossível

//

LINGUAGEM

- 2.1. "Rikki" o pequeno macaco
- 2.2. Goldilocks e os ursos
- 2.3. O vendedor e os macacos
- 2.4. Pode você narrar uma história em boa seqüência?
- 2.5. .Animais dos nossos livros de histórias.

//

MATEMÁTICA

- 3.1. Origem das matemáticas
- 3.2. Teorema de Pitágoras
- 3.3. Teorema de Pitágoras
- 3.4. Multiplicação é fácil
- 3.5. Adição é fácil
- 3.6. Divisão é fácil
- 3.7. Subtração é fácil
- 3.8. História de nosso sistema numérico
- 3.9. História de nosso sistema numérico
- 3.10. Sistema numérico
- 3.11. Deixe-nos contar
- 3.12. Que são decimais?
- 3.13. Que horas são?
- 3.14. Descobrimo frações
- 3.15. O significado do mais e menos

CIÊNCIAS NATURAIS

- 4.1. Disseminação das sementes
- 4.2. Como as sementes se espalham
- 4.3. Enxôfre e seus compostos
- 4.4. Ácidos, base e sais
- 4.5. Plantas simples, algas e fungos
- 4.6. Compostos do ácido nítrico e ciclo do nitrogênio
- 4.7. O corpo humano
- 4.8. O corpo humano - aparelho excretor
- 4.9. O corpo humano - aparelho digestivo
- 4.10. O corpo humano - sistema circulatório
- 4.11. O corpo humano - sistema nervoso
- 4.12. O corpo humano - aparelho reprodutor
- 4.13. Fotossíntese
- 4.14. Por que os alimentos deterioram?
- 4.15. Vida microscópica
- 4.16. Hidrogênio
- 4.17. Funções do corpo humano
- 4.18. Digestão química
- 4.19. Circulação

- 4.20. Respiração
- 4.21. Desenvolvimento das sementes dentro da planta
- 4.22. Mineração de ferro
- 4.23. Planetas que cercam nosso sol
- 4.24. Você e as máquinas
- 4.25. Eliminação de impurezas
- 4.26. Porque precisamos de ar
- 4.27. Como os materiais se transformam
- 4.28. Como as plantas verdes se transformam em alimentos
- 4.29. Resistência do corpo às bactérias
- 4.30. Coisas animadas e coisas inanimadas (a)
- 4.31. Coisas animadas e coisas inanimadas (b)
- 4.32. Sombras e eclipses
- 4.33. Vida da planta e sobrevivência
- 4.34. Reprodução de animais.
- 4.35. O ciclo da vida da planta
- 4.36. Seus olhos
- 4.37. Seus olhos
- 4.38. Olhos - estrutura e proteção
- 4.39. Animais da orla marítima

- 4.40. Animais da orla marítima
- 4.41. Barcos - estabilidade, flutuabilidade, propulsão
- 4.42. O átomo e a agricultura
- 4.43. O átomo e a agricultura
- 4.44. Bactérias - amiga ou inimiga
- 4.45. A natureza da energia
- 4.46. A natureza da energia
- 4.47. Aranhas
- 4.48. História da chuva
- 4.49. História da chuva
- 4.50. Causas da mudança das estações
- 4.51. Vida do deserto
- 4.52. Vida do deserto
- 4.53. Leis da conservação da energia e da matéria
- 4.54. O ar
- 4.55. A água e sua utilidade
- 4.56. A água e sua utilidade
- 4.57. A água que nos rodeia
- 4.58. Como as plantas se alimentam
- 4.59. Como as plantas se alimentam

- 4.60. Como as plantas verdes produzem alimentos e usam alimentos
- 4.61. Pulmões saudáveis
- 4.62. Borboletas - ciclo vital
- 4.63. Borboletas - ciclo vital
- 4.64. Como nosso corpo combate as doenças
- 4.65. A natureza do calor
- 4.66. A abelha - inseto social
- 4.67. De que são feitas as coisas
- 4.68. Anfíbios
- 4.69. O corpo humano - esqueleto
- 4.70. Vamos observar as plantas
- 4.71. Energia e suas formas
- 4.72. Ventos e suas causas
- 4.73. O sistema solar
- 4.74. Como os animais se protegem
- 4.75. Calor - natureza e propagação
- 4.76. Distrações que proporcionam boa saúde (2 cópias)
- 4.77. Cuidado com os dentes
- 4.78. Como as árvores nos ajudam
- 4.79. Crescimento das flores

- 4.80. Mamíferos
- 4.81. Vida na floresta
- 4.82. Vida aquática
- 4.83. Como as plantas se reproduzem
- 4.84. Como as máquinas e ferramentas nos ajudam
- 4.85. Natureza do som
- 4.86. As sementes se transformam em plantas
- 4.87. Como as águas nos ajudam
- 4.88. O grande sol em nossa terra
- 4.89. Nosso clima
- 4.90. Animais da orla marítima
- 4.91. Sistema nervoso
- 4.92. Que é ciências?
- 4.93. Coração - pulmões - circulação
- 4.94. Combustíveis - natureza e uso
- 4.95. Energia atômica
- 4.96. Animais vertebrados
- 4.97. Utilização do laboratório
- 4.98. A ra
- 4.99. Oxigênio

- 4.100. Resfriado comum
- 4.101. Como as plantas nos ajudam
- 4.102. A natureza da luz
- 4.103. Célula - unidade estrutural da vida
- 4.104. O ciclo da água
- 4.105. Água, água, por toda parte
- 4.106. Rochas e minerais
- 4.107. Fazendo eletricidade

ESTUDOS SOCIAIS

- 5.1. Brasil
- 5.2. Paestum - cidades de gregos e romanos
- 5.3. Magna carta
- 5.4. Roma antiga
- 5.5. Castelo Medieval
- 5.6. Cavaleiros medievais
- 5.7. Ilhas britânicas
- 5.8. As grandes religiões
- 5.9. Decadência do império Romano
- 5.10. Canadá - províncias industriais
- 5.11. Navegações inglesas, francesas e holandesas
- 5.12. Panorama da história universal
- 5.13. O povo da Grécia
- 5.14. O clima no mundo em que vivemos
- 5.15. Império Bizantino
- 5.16. Fazendas da América do Sul e do norte
- 5.17. Tráfico e transporte
- 5.18. Florestas
- 5.19. Primeira guerra mundial - antecedentes

- 5.20. Fazendas na Europa e Ásia
- 5.21. Criação de animal - caça e pesca
- 5.22. Treinamento naval norte americano
- 5.23. Sudeste dos Estados Unidos
- 5.24. Vulções em ação
- 5.25. Sistema de projecão
- 5.26. Europa Ocidental
- 5.27. Tempos pré-históricos
- 5.28. Península Ibérica
- 5.29. Península Ibérica
- 5.30. Primeira guerra mundial
- 5.31. Grécia antiga
- 5.32. Grécia antiga
- 5.33. Indios Navajos
- 5.34. Petróleo
- 5.35. O homem pré-histórico
- 5.36. Conquistas espanholas no nôvo mundo
- 5.37. Conquistas espanholas no nôvo mundo
- 5.38. Egito antigo

- 5.39. Navegações espanholas e portuguesas
- 5.40. O mundo mulçumano
- 5.41. O feudalismo
- 5.42. Roma antiga - vida familiar
- 5.43. Roma antiga - vida familiar
- 5.44. A Mesopotâmia
- 5.45. A Mesopotâmia
- 5.46. O canal de Panamá
- 5.47. A Grécia antiga - contribuições à nossa civilização
- 5.48. Filhotes no Zoológico
- 5.49. Latitude e Longitude
- 5.50. Esquilos
- 5.51. Nossa Comunidade
- 5.52. Animais próprios da fazenda
- 5.53. A escola agora é outra
- 5.54. Manhã na roça
- 5.55. Higiene rural (fossa seca)
- 5.56. Animais mais comuns das selvas
- 5.57. Excursão ao campo (desaparecido)

PSICOLOGIA E CURRÍCULO E SUPERVISÃO

- 6.1. Aprendendo a compreender crianças
1a. parte - um rápido diagnóstico
- 6.2. Aprendendo a compreender crianças
2a. parte - resolução de problemas através do uso de informações
- 6.3. Ampla concepção de método
1a. parte - desenvolvimento e interesse da criança
- 6.4. Ampla concepção de método
2a. parte - professor e alunos planejam trabalhos juntos
- 6.5. Século dezesseis
- 6.6. Século dezesseis
- 6.7. Associação de professores
- 6.8. Meios para aprender (colorido)
- 6.9. Liberdade para aprender
- 6.10. Sikppy - e os 3 R
- 6.11. Seguranças nas decisões
- 6.12. Toda criança é diferente
- 6.13. Desenvolvimento das diferenças individuais
- 6.14. Como cooperamos
- 6.15. Melhore sua postura (port)
- 6.16. Começando com responsabilidade: propriedade alheia
- 6.17. Começando com responsabilidade: ser pontual

6.18. Meios para resolver discórdias

6.19. Viver e aprender

6.20. Eu inspiro confiança

6.21. Lizura e Conduta

6.22. Ouvir bem para aprender bem

6.23. Método 1 - Definindo problema e coletando informações



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA - I.N.E.P
CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO

REGULAMENTO

BELO HORIZONTE

Janeiro - 1969

AUDIOVISUAL

REGULAMENTO DO CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO

TÍTULO I

DA INSTITUIÇÃO, SUBORDINAÇÃO E JURISDIÇÃO

ART. 1º - O CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO - CRPEJP - INSTITUÍDO NA FORMA DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 38.460, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1955, É UM ÓRGÃO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS PEDAGÓGICOS - INEP - DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, FUNCIONA EM REGIME DE AUTONOMIA TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA E TEM POR SEDE O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, CAPITAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

TÍTULO II

DOS FINS E OBJETIVOS

ART. 2º - O CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO TEM POR OBJETIVOS:

A) - A PESQUISA DAS CONDIÇÕES CULTURAIS E ESCOLARES E DAS TENDÊNCIAS DE DESENVOLVIMENTO EM MINAS GERAIS, E EM OUTROS ESTADOS, QUANDO DETERMINADA PELO INEP, A FIM DE PROPORCIONAR-LHE OS ELEMENTOS REGIONAIS INDISPENSÁVEIS À FORMULAÇÃO DE UMA POLÍTICA NACIONAL DE EDUCAÇÃO;

B) - A ELABORAÇÃO DE PLANOS, RECOMENDAÇÕES E SUGESTÕES PARA A REVISÃO E REFORMULAÇÃO DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO NO ESTADO E NO PAÍS;

C) - A PREPARAÇÃO DE LIVROS-FONTE E DE MATERIAL DE ENSINO; CURRÍCULOS, ESTUDOS EDUCACIONAIS EM GERAL E PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO;

D) - O TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DE ADMINISTRADORES ESCOLARES, ORIENTADORES EDUCACIONAIS, ESPECIALISTAS EM EDUCAÇÃO E PROFESSORES, NOS NÍVEIS ELEMENTAR, MÉDIO E SUPERIOR;

ART. 3º - O CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PINHEIRO TEM POR FINALIDADES:

A) - EMPREENDER LEVANTAMENTOS, INQUÉRITOS, SONDAJENS E PESQUISAS EDUCACIONAIS E SOCIAIS DE INTERESSE PARA A EDUCAÇÃO, QUER COM SEUS PRÓPRIOS GRUPOS DE PESQUISADORES, QUER EM COLABORAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PARTICULARES;

B) - PROMOVER EXPERIÊNCIAS E DEMONSTRAÇÕES PRÁTICAS DE NOVAS TÉCNICAS DE ENSINO;

C) - CONTRIBUIR PARA COMPLETAR, APERFEIÇOAR E ESPECIALIZAR A INSTRUÇÃO

PROFISSIONAL DOS DIPLOMADOS POR ESCOLAS DE PROFESSÔRES;

D) - REALIZAR ESTUDOS SÔBRE PLANOS DE REFORMA, DE INICIATIVA DOS PODÊ-RES PÚBLICOS, E PROMOVER PLANEJAMENTOS EDUCACIONAIS;

E) - ORIENTAR PROFESSÔRES, SUPERVISORES E ESPECIALISTAS SÔBRE PROBLE-
MAS DE EDUCAÇÃO E DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR;

F) - DIVULGAR E PERMUTAR TRABALHOS DE EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA DE IN-
TERESSE PARA A EDUCAÇÃO.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

ART. 4º - CONSTITUEM O CENTRO REGIONAL DE PESQUISAS EDUCACIONAIS JOÃO PI -
NHEIRO OS SEGUINTEs ÓRGÃOS:

I - DIRETORIA GERAL (DG)

II - SECRETARIA EXECUTIVA (SE)

III - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO (DA)

IV - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDGAGÓGICA (DDIP)

V - DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS (DEPE)

VI - DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR (DAP)

ART. 5º - COMPÕEM A DIRETORIA GERAL:

I - ASSESSORIA

II - CONSELHO EDITORIAL

ART. 6º - COMPÕE A SECRETARIA EXECUTIVA:

I - SERVIÇO DE PROTOCOLO, ARQUIVO E COMUNICAÇÕES

ART. 7º - COMPÕEM A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

I - CAIXA

II - SERVIÇO DE PESSOAL

III - SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

IV - SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMONIO

- SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA

V - SEÇÃO DE TRANSPORTES

ART. 8º - COMPÕEM A DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA:

A - COMO ÓRGÃO AUXILIAR:

- SECRETARIA

B - COMO ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS:

I - SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS

1 - SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E REDAÇÃO

- 2 - SEÇÃO GRÁFICA
 - II - SERVIÇO DE CADASTRO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO
 - III - SERVIÇO DE BIBLIOTECA
 - 1 - SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO
 - IV - SERVIÇO DE MATERIAL AUDIOVISUAL
- ART. 92 - COMPÕEM A DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS:
- A - COMO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:
 - I - CONSELHO TÉCNICO
 - B - COMO ÓRGÃO AUXILIAR:
 - I - SECRETARIA
 - C - COMO ÓRGÃOS TÉCNICOS:
 - I - SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
 - II - SERVIÇO DE PESQUISAS EM EDUCAÇÃO SISTEMÁTICA
 - III - SERVIÇO DE PESQUISAS EM EDUCAÇÃO ASSISTEMÁTICA
 - IV - SERVIÇO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS
- ART. 102 - COMPÕEM A DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR:
- A - COMO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO:
 - I - CONSELHO DE PROFESSORES
 - B - COMO ÓRGÃO AUXILIAR:
 - I - SECRETARIA
 - C - COMO ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO:
 - I - COORDENAÇÃO DE CURSOS
 - II - COORDENAÇÃO DE ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO E DE EXPERIMENTAÇÃO
 - D - COMO ÓRGÃOS TÉCNICOS:
 - I - SERVIÇO DE ARTE NA EDUCAÇÃO
 - II - SERVIÇO DE CIÊNCIAS
 - III - SERVIÇO DE CURRÍCULO E SUPERVISÃO
 - IV - SERVIÇO DE ESTUDOS SOCIAIS
 - V - SERVIÇO DE LINGUAGEM
 - VI - SERVIÇO DE MATEMÁTICA
 - VII - SERVIÇO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL
 - VIII - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA
 - IX - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RURAL
 - E - COMO ÓRGÃOS DE DEMONSTRAÇÃO E DE EXPERIMENTAÇÃO:
 - I - ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO

TÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

DAS ATRIBUIÇÕES

CAPÍTULO I

DA DIRETORIA GERAL

ART. 11 - A DIRETORIA GERAL É O ÓRGÃO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DO CENTRO REGIONAL.

ART. 12 - COMPETE AO DIRETOR GERAL:

- A) - ORGANIZAR, DIRIGIR E SUPERVISIONAR, DIRETA OU INDIRETAMENTE, OS SERVIÇOS DO CRPEJP, BAIXANDO AS NECESSÁRIAS INSTRUÇÕES;
- B) - REPRESENTAR O CRPEJP NO ÂMBITO DE SUA JURISDIÇÃO;
- C) - APRESENTAR AO DIRETOR DO INEP O PROGRAMA DE TRABALHO DO CRPEJP E APROVAR O CALENDÁRIO ANUAL DE SUAS ATIVIDADES;
- D) - SUBMETER À APROVAÇÃO DO DIRETOR DO INEP, ANUALMENTE, O QUADRO DE PESSOAL DO CRPEJP, COM A CORRESPONDENTE ESCALA DE REMUNERAÇÃO;
- E) - SUBMETER AO DIRETOR DO INEP A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL, O RELATÓRIO GERAL E A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CRPEJP;
- F) - SUBMETER AO DIRETOR DO INEP OS PROJETOS RELATIVOS À CRIAÇÃO E INSTALAÇÃO DE NOVOS CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO E OUTROS SERVIÇOS;
- G) - FIXAR O HORÁRIO DE TRABALHO DO CRPEJP, PODENDO ANTECIPAR OU PRORROGAR O PERÍODO NORMAL, QUANDO NECESSÁRIO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA;
- H) - AUTORIZAR A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EXTERNOS E DESIGNAR FUNCIONÁRIOS DO CRPEJP PARA SERVIÇO, MISSÃO OU ESTUDO EM QUALQUER PONTO DO TERRITÓRIO NACIONAL;
- I) - NOMEAR E DESIGNAR OS DIRETORES DE DIVISÃO, SECRETÁRIO EXECUTIVO, CHEFES DE SERVIÇO E CHEFES DE SEÇÃO;
- J) - APROVAR A ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DOS FUNCIONÁRIOS;
- L) - CONCEDER LICENÇAS E ABONAR FALTAS AO SERVIÇO, NOS TERMOS DAS LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS;
- M) - MOVIMENTAR O PESSOAL DO CRPEJP SEGUNDO A CONVENIÊNCIA DOS SERVIÇOS;
- N) - JULGAR AS FALTAS DISCIPLINARES DOS FUNCIONÁRIOS DO CRPEJP E APLICAR-LHES PENAS DE ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO OU DEMISSÃO, OBEDECIDAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS;
- O) - ADMITIR OU LOTAR PESSOAL PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NOS QUADROS DE PESSOAL TEMPORÁRIO E EVENTUAL;

P) - DESIGNAR O SEU SUBSTITUTO, NAS SUAS AUSÊNCIAS E IMPEDIMENTOS EVEN

TUAIS;

Q) - APLICAR AS VERBAS PREVISTAS NO ORÇAMENTO, FISCALIZAR-LHES O EMPRÊGO E AUTORIZAR AS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS;

R) - MOVIMENTAR FUNDOS ESPECIAIS E ASSINAR OS CHEQUES DE EMISSÃO DO CRPEJP;

S) - DELEGAR COMPETÊNCIA A SEUS AUXILIARES.

ART. 13 - COMPÕEM A DIRETORIA GERAL:

I - ASSESSORIA

II - CONSELHO EDITORIAL

ART. 14 - A ASSESSORIA DA DIRETORIA GERAL SERÁ EXERCIDA PELOS DIRETORES DE DIVISÃO E PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO, PODENDO, ENTRETANTO, O DIRETOR GERAL RECRUTAR ELEMENTOS DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DO CRPEJP, OU ESTRANHOS A ÊLE, PARA ESTUDO DE ASSUNTOS ESPECIALIZADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ASSESSORIA TEM POR ATRIBUIÇÕES PRESTAR AO DIRETOR GERAL ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA, VISANDO A EFICIÊNCIA E A UNIFORMIDADE DE ORIENTAÇÃO NA EXECUÇÃO DO PLANO GERAL DA AÇÃO DO CRPEJP.

ART. 15 - O CONSELHO EDITORIAL COMPOR-SE-Á:

A) - DO DIRETOR DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA, QUE O PRESIDIRÁ;

B) - DOS DIRETORES DAS DIVISÕES DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS, E DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR; E

C) - DE ELEMENTOS POR ÊLES INDICADOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONSELHO EDITORIAL TEM POR ATRIBUIÇÕES ELABORAR O PLANO GERAL DOS TRABALHOS DESTINADOS À PUBLICAÇÃO E ESTABELECE-LHES CRITÉRIO DE PRIORIDADE, SEGUNDO SEU VALOR.

CAPÍTULO II

DA SECRETARIA EXECUTIVA

ART. 16 - A SECRETARIA EXECUTIVA É UM ÓRGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO À DIRETORIA GERAL E TEM POR COMPETÊNCIA O REGISTRO E CONTRÔLE DA CORRESPONDÊNCIA OFICIAL.

ART. 17 - A SECRETARIA EXECUTIVA TERÁ UM SECRETÁRIO DE ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

A) - COORDENAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA;

B) - PROPOR AO DIRETOR GERAL AS MEDIDAS QUE VISEM AO APERFEIÇOAMENTO

E MAIOR EFICIÊNCIA DA SECRETARIA;

- C) - REDIGIR A CORRESPONDÊNCIA OFICIAL;
- D) - LAVRAR ATAS DE REUNIÕES GERAIS;
- E) - PROCEDER À ABERTURA DE TÔDA A CORRESPONDÊNCIA OFICIAL;
- F) - LAVRAR, REGISTRAR E DISTRIBUIR AS PORTARIAS, ORDENS DE SERVIÇO, MEMORANDOS E DEMAIS ATOS DA DIRETORIA GERAL;

MORANDOS E DEMAIS ATOS DA DIRETORIA GERAL;

- G) - APRESENTAR RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAL DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;

TARIA;

- H) - COORDENAR O RELATÓRIO DAS DIVISÕES DO CENTRO E SUBMETÊ-LO AO DIRETOR GERAL PARA SER ENVIADO AO INEP;

TOR GERAL PARA SER ENVIADO AO INEP;

- I) - MANTER CONTATO COM AS AUTORIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, POR DELEGAÇÃO DO DIRETOR GERAL, PARA SOLUÇÃO DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO CRPEJP;

- J) - MANTER O PESSOAL INFORMADO SÔBRE AS DECISÕES DO DIRETOR GERAL E OUTROS ASSUNTOS RELEVANTES.

ART. 18 - DISPÕE A SECRETARIA EXECUTIVA DE UM SERVIÇO DE PROTOCOLO, ARQUIVO E COMUNICAÇÕES.

ART. 19 - O SERVIÇO DE PROTOCOLO, ARQUIVO E COMUNICAÇÕES TERÁ UM CHEFE INDICADO PELO SECRETÁRIO E DESIGNADO PELO DIRETOR GERAL, AO QUAL INCUMBE:

- A) - COORDENAR OS TRABALHOS DE REGISTRO, CLASSIFICAÇÃO, PROCESSAMENTO, DISTRIBUIÇÃO E ARQUIVO DE DOCUMENTOS E CORRESPONDÊNCIA;

B) - EXECUTAR, OU FAZER EXECUTAR, O SERVIÇO MECANOGRÁFICO DA DIRETORIA GERAL;

- C) - EXPEDIR TÔDA A CORRESPONDÊNCIA OFICIAL;

- D) - MANTER EM DIA O ARQUIVO DE DOCUMENTOS;

E) - ENTREGAR, MEDIANTE PROTOCOLO, PAPEIS ARQUIVADOS QUANDO REQUISITADOS POR OUTRO SETOR;

- F) - PRESTAR INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS SÔBRE O ANDAMENTO DOS PROCESSOS.

SOS.

CAPÍTULO III

DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

ART. 20 - A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO É UM ÓRGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO À DIRETORIA GERAL E TEM POR COMPETENCIA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, O ESTUDO, A ANÁLISE E A PROPOSIÇÃO DE MEDIDAS E ATOS ADMINISTRATIVOS DO CRPEJP.

ART. 21 - A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO TERÁ UM DIRETOR DE ESCOLHA E DESIGNA-

ÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- A) - COORDENAR OS SERVIÇOS DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO;
- B) - PROPOR AO DIRETOR GERAL MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;
- C) - ELABORAR AS INSTRUÇÕES NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO ENCAMINHAMENTO DOS EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS, AS QUAIS SERÃO EXPEDIDAS PELO DIRETOR GERAL;
- D) - ORGANIZAR E OBSERVAR O CALENDÁRIO MENSAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO, NOTADAMENTE NO TOCANTE ÀS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS;
- E) - APRESENTAR OS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO E, MENSALMENTE, UM BOLETIM FINANCEIRO;
- F) - SUBMETER À APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL O RESUMO DAS CONCORRÊNCIAS E COLETAS DE PREÇO, INDICANDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MELHOR PREÇO E QUALIDADE;
- G) - INDICAR AO DIRETOR GERAL OS CHEFES DE SERVIÇO E SEÇÃO;
- H) - COORDENAR OS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DO CRPEJP;
- I) - MANTER O PESSOAL INFORMADO SOBRE AS DECISÕES DO DIRETOR GERAL E OUTROS ASSUNTOS RELEVANTES.

ART. 22 - COMPÕEM A DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO:

- I - CAIXA
- II - SERVIÇO DE PESSOAL
- III - SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
- IV - SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
 - SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA
- V - SEÇÃO DE TRANSPORTES

ART. 23 - AO CAIXA COMPETE:

- A) - A GUARDA E RESPONSABILIDADE DE TODOS OS VALORES NUMERÁRIOS PERTENCENTES AO CRPEJP;
- B) - CENTRALIZAR AS OPERAÇÕES DE MOVIMENTO FINANCEIRO, EFETUANDO O RECEBIMENTO DAS IMPORTÂNCIAS DEVIDAS AO CRPEJP E OS PAGAMENTOS AUTORIZADOS;
- C) - ESCRITURAR O BOLETIM DIÁRIO DE CAIXA, ARQUIVANDO, JUNTO A ÊSTE, OS COMPROVANTES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO EFETUADOS;
- D) - DEPOSITAR NOS ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS AUTORIZADOS TODAS AS IMPORTÂNCIAS RECEBIDAS, MANTENDO EM CAIXA A IMPORTÂNCIA FIXADA PARA AS DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO.

ART. 24 - O CAIXA TERÁ UM ENCARREGADO PROPOSTO PELO DIRETOR DA DIVISÃO E DESIGNADO PELO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- A) - COORDENAR E EXECUTAR OS TRABALHOS DE CAIXA;

B) - PROPOR AO DIRETOR DE DIVISÃO AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEU CARGO.

ART. 25 - AO SERVIÇO DE PESSOAL COMPETE:

A) - TOMAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DO PESSOAL DO CRPEJP, ORGANIZANDO E MANTENDO ATUALIZADO O ASSENTAMENTO INDIVIDUAL DOS FUNCIONÁRIOS, COM AS ANOTAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO;

B) - ESTUDAR ASSUNTOS DE PESSOAL, RELATIVOS AOS DIREITOS, DEVERES E VANTAGENS DOS FUNCIONÁRIOS DO CRPEJP, E SÔBRE ÊLES OPINAR;

C) - CONTROLAR A FREQUÊNCIA DO PESSOAL DO CRPEJP;

D) - PREPARAR AS FÔLHAS DE PAGAMENTO DO PESSOAL E AS GUIAS DE CONTRIBUIÇÃO, ENCAMINHANDO-AS AO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE;

E) - PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CARTEIRA PROFISSIONAL DOS FUNCIONÁRIOS SUJEITOS AO REGIME DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA;

F) - ELABORAR A ESCALA ANUAL DE FÉRIAS DO PESSOAL DO CRPEJP, COM BASE NAS INDICAÇÕES DOS DIRETORES DAS DIVISÕES E DA SECRETARIA EXECUTIVA, SUBMETENDO-A À APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL;

G) - FORNECER AO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE OS DADOS NECESSÁRIOS AO LEVANTAMENTO DAS DESPESAS COM O PESSOAL.

ART. 26 - O SERVIÇO DE PESSOAL TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

A) - COORDENAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO;

B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEU CARGO.

ART. 27 - AO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE COMPETE:

A) - COORDENAR OS DADOS PARA AS PROPOSTAS ANUAIS DE ORÇAMENTO DO CRPEJP E ORGANIZÁ-LAS DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES VIGENTES;

B) - CONTROLAR A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO CRPEJP E DOS PROJETOS ESPECÍFICOS;

C) - ELABORAR OS BALANCETES MENSAIS, TRIMESTRAIS E O BALANÇO ANUAL DO CRPEJP;

D) - PREPARAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS NA FORMA DAS INSTRUÇÕES PERTINENTES;

E) - PROMOVER A TOMADA DE CONTAS DE TODOS OS RESPONSÁVEIS POR ADIANTAMENTOS E VERBAS DE PRONTO PAGAMENTO;

F) - CONTROLAR OS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DO CRPEJP;

G) - EXECUTAR A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DO CRPEJP, DE ACORDO COM AS INSTRUÇÕES E COM O PLANO DE CONTAS, MANTENDO-A EM DIA;

H) - CONTROLAR AS ATIVIDADES FINANCEIRAS DO CRPEJP;

1) - PREPARAR, PARA ENCAMINHAMENTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES, AS GUIAS DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E DE RECOLHIMENTO AO FGTS E AO IMPOSTO DE RENDA.

ART. 28 - O SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- A) - COORDENAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO;
- B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEU CARGO.

ART. 29 - AO SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO COMPETE:

- A) - REALIZAR AS CONCORRÊNCIAS E COLETAS DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS OU EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ELABORANDO O CORRESPONDENTE MAPA DE RESUMO;
- B) - SUBMETER À APROVAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO O RESUMO DAS CONCORRÊNCIAS E COLETAS DE PREÇO, INDICANDO OS MATERIAIS E SERVIÇOS DE MELHOR PREÇO E QUALIDADE;

C) - EXPEDIR OS PEDIDOS DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E AS AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS APROVADOS PELO DIRETOR GERAL;

D) - PROCESSAR AS CONTAS APRESENTADAS, À VISTA DOS DOCUMENTOS DE COMPRA E ENTREGA DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, ENCAMINHANDO-AS AO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE;

E) - REUNIR ELEMENTOS PARA A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DAS DESPESAS COM MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, À VISTA DAS NECESSIDADES DEMONSTRADAS PELOS DIVERSOS SETORES DO CRPEJP;

F) - MANTER UM CADASTRO ESPECIALIZADO DE FORNECEDORES;

G) - RECEBER TODO O MATERIAL DESTINADO AO CRPEJP, OPINANDO SÔBRE A CONVENIÊNCIA OU NÃO DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS ADQUIRIDOS, EM FACE DAS ESPECIFICAÇÕES DE COMPRA;

H) - RECEBER TODO O SERVIÇO EXECUTADO, OPINANDO SÔBRE A CONVENIÊNCIA OU NÃO DE SUA ACEITAÇÃO;

I) - MANTER O CONTRÔLE PERMANENTE DOS ESTOQUES DE MATERIAL;

J) - DISTRIBUIR O MATERIAL DE ACÔRDO COM AS REQUISIÇÕES;

L) - ORGANIZAR O MAPA MENSAL DO MATERIAL RECEBIDO E DISTRIBUIDO PELO SERVIÇO, COM A DISCRIMINAÇÃO DE CUSTO, ORIGEM, DESTINO E SALDO EXISTENTE EM ESTOQUE;

M) - PROCEDER AO INVENTÁRIO DOS BENS PATRIMONIAIS, ANUALMENTE, E, EXTRAORDINARIAMENTE, QUANDO OCORRER SUBSTITUIÇÃO DEFINITIVA DE RESPONSÁVEIS PELA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS REFERIDOS BENS.

ART. 30 - DISPÕE O SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO DE UMA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA.

ART. 31 - À SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA COMPETE:

- A) - ZELAR PELA GUARDA E CONSERVAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS DO CRPEJP;
- B) - ENCARREGAR-SE DA CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA DOS IMÓVEIS DO CRPEJP,

COORDENANDO OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E ZELANDO PARA QUE SE MANTENHAM EM PERFEITO FUNCIONAMENTO OS SERVIÇOS DE ÁGUA, ESGÔTO, FÔRÇA, APARELHOS SANITÁRIOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS;

- C) - COORDENAR OS SERVIÇOS DE PORTARIA E VIGILÂNCIA DO RECINTO DO CRPEJP.

ART. 32 - O SERVIÇO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- A) - COORDENAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO;

- B) - INDICAR AO DIRETOR DA DIVISÃO O CHEFE DA SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA;

- C) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS A SEU CARGO.

ART. 33 - A SEÇÃO DE CONSERVAÇÃO E VIGILÂNCIA TERÁ UM CHEFE, E A ÊLE INCUMBE COORDENAR OS TRABALHOS DA SEÇÃO, E PROPOR A SEU CHEFE IMEDIATO AS PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO E MAIOR EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS.

ART. 34 - À SEÇÃO DE TRANSPORTES COMPETE:

- A) - PROVIDENCIAR O REGISTRO DOS VEÍCULOS DO CRPEJP E A MATRÍCULA DOS MOTORISTAS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO;

- B) - ORGANIZAR A ESCALA DE TRANSPORTES, DE CONFORMIDADE COM INSTRUÇÕES SUPERIORES;

- C) - MANTER OS VEÍCULOS DO CRPEJP EM PERMANENTE CONDIÇÃO DE USO.

ART. 35 - A SEÇÃO DE TRANSPORTES TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- A) - CONTROLAR O MOVIMENTO DE TRANSPORTES DO CRPEJP;

- B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO AS PROVIDÊNCIAS QUE VISEM A MAIOR EFICIÊNCIA DO SERVIÇO DE TRANSPORTE, ZELANDO PARA QUE SE MANTENHAM EM PERMANENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA E UTILIZAÇÃO OS VEÍCULOS DO CRPEJP;

- C) - COMUNICAR AO DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO AS OCORRÊNCIAS COM OS VEÍCULOS DO CENTRO E CUMPRIR E FAZER CUMPRIR AS ORDENS E INSTRUÇÕES RELATIVAS AO USO E GUARDA DOS VEÍCULOS.

CAPÍTULO IV

DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA

ART. 36 - A DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA É UM ÓRGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO À DIRETORIA GERAL E TEM A SEU CARGO A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA ÀS ATIVIDADES E ESTUDOS DESENVOLVIDOS PELAS DEMAIS DIVISÕES E, AINDA, O REGISTRO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS E PESQUISAS DO CENTRO E DE OUTRAS INSTITUIÇÕES NA ÁREA EDUCACIONAL.

ART. 37 - À DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA CÔMPETE:

- A) - EDITAR AS PUBLICAÇÕES DO CENTRO, ORGANIZANDO E MANTENDO OS SERVIÇOS DE REDAÇÃO, DE REVISÃO E GRÁFICOS;
- B) - PROMOVER E MANTER INTERCÂMBIO DE PUBLICAÇÕES COM INSTITUIÇÕES NACIONAIS E ESTRANGEIRAS;
- C) - ORGANIZAR O CADASTRO BIBLIOGRÁFICO E DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS;
- D) - ORGANIZAR E MANTER A BIBLIOTECA ESPECIALIZADA EM OBRAS DE EDUCAÇÃO, A HEMEROTECA, A FILMOTECAS, A MAPOTECAS, A FOTOTECAS E O MUSEU PEDAGÓGICO;
- E) - ENVIAR LIVROS E OUTRAS PUBLICAÇÕES ÀS BIBLIOTECAS PÚBLICAS E ESCOLARES DO ESTADO E A PESSOAS E INSTITUIÇÕES INTERESSADAS, ORGANIZANDO E MANTENDO O SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO E EXPEDIENTE;
- F) - FORNECER INDICAÇÕES BIBLIOGRÁFICAS E DE NATUREZA CULTURAL ÀS DIVISÕES DO CRPEJP;
- G) - DIVULGAR AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO CENTRO E AS SUAS PUBLICAÇÕES;
- H) - MANTER E DESENVOLVER ATIVIDADES NO SETOR DE AUDIOVISUAIS;
- I) - MANTER UM ACERVO DE OBRAS DE AUTORES MINEIROS OU SÔBRE MINAS GERAIS EM SUA BIBLIOTECA.

ART. 38 - A DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA TERÁ UM DIRETOR DE ESCOLHA E DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- A) - COORDENAR OS TRABALHOS DA DIVISÃO;
- B) - PROPOR AO DIRETOR GERAL AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;
- C) - SUPERINTENDER A ELABORAÇÃO DOS BOLETINS INFORMATIVOS E PERIÓDICOS;
- D) - APRESENTAR OS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAL DOS TRABALHOS DA DIVISÃO;
- E) - SUBMETER À APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL O PROGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;
- F) - PRESIDIR O CONSELHO EDITORIAL;
- G) - MANTER O PESSOAL INFORMADO SÔBRE AS DECISÕES DO DIRETOR GERAL E OUTROS ASSUNTOS RELEVANTES.

ART. 39 - COMPÕEM A DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO PEDAGÓGICA:

A - COMO ÓRGÃO AUXILIAR:

I - SECRETARIA

B - COMO ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS:

I - SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS (SPMD)

- SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E REDAÇÃO (SPR)

- SEÇÃO GRÁFICA (SG)

II - SERVIÇO DE CADASTRO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO (SCDI)

III - SERVIÇO DE BIBLIOTECA (SB)

- SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO (SCCP)

IV - SERVIÇO DE MATERIAL AUDIOVISUAL (SMA)

ART. 40 - À SECRETARIA COMPETE:

A) - ORGANIZAR E CONTROLAR TODO O SERVIÇO ADMINISTRATIVO;

B) - PREPARAR E ENCAMINHAR TÔDA A CORRESPONDÊNCIA;

C) - ATENDER ÀS PARTES E ENCAMINHÁ-LAS AOS SETORES COMPETENTES;

D) - ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS ARQUIVOS DA DIVISÃO.

ART. 41 - A SECRETARIA TERÁ UM ENCARREGADO, DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

A) - COORDENAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA;

B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA

O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DA SECRETARIA.

ART. 42 - AO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS COMPETE:

A) - DAR REDAÇÃO AOS TEXTOS DESTINADOS À PUBLICAÇÃO E REVER AS PROVAS DE COMPOSIÇÃO;

B) - PLANEJAR, EM TODOS OS ASPECTOS, A EXECUÇÃO GRÁFICA DAS PUBLICAÇÕES;

C) - EXECUTAR OS SERVIÇOS GRÁFICOS DO CENTRO E SUPERVISIONAR OS QUE SÃO REALIZADOS POR GRÁFICAS PARTICULARES.

ART. 43 - COMPÕEM O SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS:

- SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E REDAÇÃO

- SEÇÃO GRÁFICA

ART. 44 - À SEÇÃO DE PLANEJAMENTO E REDAÇÃO COMPETE:

A) - REDIGIR TEXTOS E REVER OS ORIGINAIS RECEBIDOS, PRINCIPALMENTE QUANTO À REDAÇÃO;

B) - ACOMPANHAR O TRABALHO DE COMPOSIÇÃO, REVISÃO DE PROVAS E IMPRESSÃO;

C) - PLANEJAR A DIAGRAMAÇÃO E O LAYOUT DAS PUBLICAÇÕES, E A COMPOSIÇÃO DE TEXTOS.

ART. 45 - À SEÇÃO GRÁFICA COMPETE:

- A) - EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GERAL E ACABAMENTO GRÁFICO;
- B) - ENCAMINHAR AO SERVIÇO DE CADASTRO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO AS PUBLICAÇÕES EXECUTADAS NA SEÇÃO;
- C) - CONFECCIONAR OS IMPRESSOS DO CENTRO;
- D) - MANTER O REGISTRO DA PRODUÇÃO.

ART. 46 - O SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DIDÁTICOS TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- A) - COORDENAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO;
- B) - INDICAR AO DIRETOR DA DIVISÃO OS CHEFES DAS SEÇÕES QUE COMPÕEM

O SERVIÇO;

C) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES A SEU CARGO.

PARÁGRAFO ÚNICO - AOS CHEFES DE SEÇÃO QUE COMPÕEM O SERVIÇO INCUMBE, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, COORDENAR AS ATIVIDADES DA SEÇÃO, PROPONDO AO CHEFE IMEDIATO AS PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS.

ART. 47 - AO SERVIÇO DE CADASTRO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO COMPETE:

- A) - MANTER O CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES, DAS BIBLIOTECAS E DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E CULTURAIS DO PAÍS E DO EXTERIOR;
- B) - DIVULGAR TRABALHOS DE INTERESSE EDUCACIONAL E MANTER INTERCAMBIO DE INFORMAÇÕES;

C) - CONTROLAR O ESTOQUE DAS PUBLICAÇÕES DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO;

D) - CONTROLAR AS ASSINATURAS DE PUBLICAÇÕES E MANTER CADASTRO DOS

ASSINANTES;

E) - CONTROLAR O TRABALHO DOS REPRESENTANTES AUTORIZADOS;

F) - PROVIDENCIAR A EXPEDIÇÃO DAS PUBLICAÇÕES.

ART. 48 - O SERVIÇO DE CADASTRO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÃO TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

A) - COORDENAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO;

B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA

O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO.

ART. 49 - AO SERVIÇO DE BIBLIOTECA COMPETE:

A) - MANTER ATUALIZADO O ACÉRVO DE PUBLICAÇÕES;

B) - CONTROLAR AS PUBLICAÇÕES PARA CONSULTAS E CONTROLAR SUA MOVIMEN

TAÇÃO;

- c) - MANTER HEMEROTECA ESPECIALIZADA EM ASSUNTOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO;
- d) - INVENTARIAR, ANUALMENTE, O ACÉRVO BIBLIOGRÁFICO;
- e) - ORIENTAR OS CONSULTENTES NO USO DOS CATÁLOGOS E OBRAS DE REFERÊNCIA E AUXILIÁ-LOS EM SEUS ESTUDOS E PESQUISAS;
- f) - ELABORAR OS MAPAS DE MOVIMENTO ESTATÍSTICO.

ART. 50 - DISPÕE O SERVIÇO DE BIBLIOTECA DE UMA SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO.

ART. 51 - À SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO COMPETE:

- a) - CLASSIFICAR E CATALOGAR O ACÉRVO BIBLIOGRÁFICO;
- b) - CODIFICAR E MANTER ORGANIZADOS E ATUALIZADOS OS CATÁLOGOS DA BIBLIOTECA;

- c) - PREPARAR AS PUBLICAÇÕES PARA EMPRÉSTIMOS;
- d) - ORGANIZAR E CLASSIFICAR RECORTES DE PUBLICAÇÕES.

ART. 52 - O SERVIÇO DE BIBLIOTECA TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- a) - COORDENAR OS TRABALHOS DA BIBLIOTECA;
- b) - INDICAR AO DIRETOR DA DIVISÃO O CHEFE DA SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO;

c) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CHEFE DA SEÇÃO DE CATALOGAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E PREPARAÇÃO, NO ÂMBITO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, DEVERÁ COORDENAR AS ATIVIDADES DA SEÇÃO E PROPOR AO CHEFE DA BIBLIOTECA AS PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO E MAIOR EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS.

ART. 53 - AO SERVIÇO DE MATERIAL AUDIOVISUAL COMPETE:

- a) - PROPORCIONAR RECURSOS AUDIOVISUAIS AOS SETORES DO CRPEJP;
- b) - CRIAR E PRODUIR MATERIAL AUDIOVISUAL;
- c) - PROJETER FILMES, DIAFILMES E DIAPOSITIVOS NAS ESCOLAS E NOS CURSOS DO CENTRO E EM OUTRAS INSTITUIÇÕES;
- d) - DOCUMENTAR ATIVIDADES E TRABALHOS DE INTERESSE DO CRPEJP;
- e) - EXECUTAR OS SERVIÇOS FOTOGRÁFICOS E DE LABORATÓRIO;
- f) - EXECUTAR LAYOUTS E MONTAGENS PARA PUBLICAÇÕES;
- g) - ORGANIZAR E MANTER A FILMOTECA, A MAPOTECA, A DISCOTECA E O MUSEU PEDAGÓGICO.

ART. 54 - O SERVIÇO DE MATERIAL AUDIOVISUAL TERÁ UM CHEFE DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

- a) - COORDENAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO;

B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO.

CAPÍTULO V

DA DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS

ART. 55 - A DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS É UM ÓRGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO À DIRETORIA GERAL E TEM A SEU CARGO A ORIENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PESQUISAS QUE POSSIBILITEM UMA VISÃO REAL E OBJETIVA DA EDUCAÇÃO, EM QUAISQUER NÍVEIS E RAMOS, BEM COMO DAS CONDIÇÕES DE EXISTÊNCIA DA SOCIEDADE, DE MODO A PERMITIR AVALIAR A INTEGRAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO SISTEMA EDUCACIONAL E, ASSIM, PODER FORNECER BASES SÓLIDAS E APRESENTAR SUGESTÕES PARA O APERFEIÇOAMENTO DESSA EDUCAÇÃO.

ART. 56 - À DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS COMPETE:

A) - SUGERIR, PLANEJAR E REALIZAR SONDAJENS, LEVANTAMENTOS, ESTUDOS, ESTATÍSTICAS E PESQUISAS CORRELACIONADAS COM OS FINS E OBJETIVOS EDUCACIONAIS PROPOSTOS PELO INEP;

B) - ORGANIZAR ARQUIVO DE DADOS E DOCUMENTAÇÃO;

C) - MANTER INTERCÂMBIO COM OUTROS ÓRGÃOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS QUE DESENVOLVAM ESTUDOS PARALELOS OU CORRELATOS;

D) - ELABORAR TEXTOS E OUTROS MATERIAIS DE ESTUDOS E PESQUISAS, NO ÂMBITO DE SUAS ATIVIDADES;

E) - PROPOR A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS DA DIVISÃO OU DE AUTORES NACIONAIS OU ESTRANGEIROS QUE SEJAM JULGADOS DE VALOR PARA A EDUCAÇÃO;

F) - COLABORAR COM AS OUTRAS DIVISÕES NO QUE SE REFERE A PROBLEMAS DE PESQUISAS E LEVANTAMENTOS;

G) - ASSESSORAR ÓRGÃOS QUE SOLICITEM ORIENTAÇÃO PARA PLANOS EDUCACIONAIS E PESQUISAS SOBRE EDUCAÇÃO;

H) - PARTICIPAR, NO EXTERIOR, DE CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES DA DIVISÃO;

I) - OPINAR SOBRE PROJETOS DE PESQUISAS DO CENTRO OU PROPOSTOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES E ACOMPANHAR-LHES O DESENVOLVIMENTO.

ART. 57 - A DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS SERÁ DIRIGIDA POR UM DIRETOR DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, ESCOLHIDO EM LISTA TRÍPLICE APRESENTADA PELO CONSELHO TÉCNICO DA DIVISÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO DIRETOR SERÁ DE TRÊS ANOS, COM POSSIBILIDADE DE UMA ÚNICA RECONDUÇÃO AO CARGO POR PERÍODO CONSECUTIVO.

ART. 58 - AO DIRETOR DA DIVISÃO INCUMBE:

- A) - COORDENAR OS TRABALHOS DA DIVISÃO;
- B) - PRESIDIR O CONSELHO DA DIVISÃO;
- C) - SUBMETER À APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL, O PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;
- D) - PROPOR AO DIRETOR GERAL AS MEDIDAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;
- E) - SUBMETER À APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL OS RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;
- F) - SELECIONAR E PROPOR AO DIRETOR GERAL A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO NECESSÁRIO À DIVISÃO;
- G) - MANTER O PESSOAL INFORMADO SOBRE AS DECISÕES DO DIRETOR GERAL E OUTROS ASSUNTOS RELEVANTES.

ART. 59 - COMPÕEM A DIVISÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS:

- A - COMO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO:
 - I - CONSELHO TÉCNICO
- B - COMO ÓRGÃO AUXILIAR:
 - I - SECRETARIA
- C - COMO ÓRGÃOS TÉCNICOS:
 - I - SERVIÇO DE ESTATÍSTICA
 - II - SERVIÇO DE PESQUISAS EM EDUCAÇÃO SISTEMÁTICA
 - III - SERVIÇO DE PESQUISAS EM EDUCAÇÃO ASSISTEMÁTICA
 - IV - SERVIÇO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS

ART. 60 - O CONSELHO TÉCNICO É UM ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO DO DIRETOR DA DIVISÃO, E A ELE COMPETE:

- A) - ACESSORAR O DIRETOR NO ESTUDO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DOS ASSUNTOS DA DIVISÃO;
- B) - ACESSORAR O DIRETOR NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;
- C) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO MEDIDAS QUE VENHAM CONTRIBUIR PARA A MAIOR EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPÕEM O CONSELHO TÉCNICO:

- A. - O DIRETOR DA DIVISÃO, QUE O PRESIDIRÁ; E
- B. - OS CHEFES DE SERVIÇO DA DIVISÃO.

ART. 61 - À SECRETARIA COMPETE:

- A) - ORGANIZAR E CONTROLAR O SERVIÇO ADMINISTRATIVO;
- B) - PREPARAR E ENCAMINHAR A CORRESPONDÊNCIA;
- C) - ATENDER ÀS PARTES E ENCAMINHÁ-LAS AOS SETORES COMPETENTES;

D) - ORGANIZAR E MANTER ATUALIZADOS OS ARQUIVOS DA DIVISÃO.

ART. 62 - A SECRETARIA TERÁ UM ENCARREGADO, DE INDICAÇÃO DO DIRETOR DA DIVISÃO E DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E A ÊLE INCUMBE:

A) - COORDENAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA;

B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DA SECRETARIA.

ART. 63 - AO SERVIÇO DE ESTATÍSTICA COMPETE:

A) - ORGANIZAR O EMENTÁRIO DOS RECURSOS E REGISTRAR AS ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM MINAS GERAIS;

B) - ORGANIZAR O ANUÁRIO MINEIRO DE EDUCAÇÃO;

C) - FAZER O TRATAMENTO E TABULAÇÃO DE DADOS DAS PESQUISAS DA DIVISÃO.

ART. 64 - AO SERVIÇO DE PESQUISAS EM EDUCAÇÃO SISTEMÁTICA COMPETE FAZER LEVANTAMENTOS, SONDAJENS, PESQUISAS E ESTUDOS RELACIONADOS, DIRETAMENTE, COM OS SISTEMAS DE ENSINO PRÉ-PRIMÁRIO, PRIMÁRIO, MÉDIO E SUPERIOR.

ART. 65 - AO SERVIÇO DE PESQUISAS EM EDUCAÇÃO ASSISTEMÁTICA COMPETE REALIZAR LEVANTAMENTOS, PESQUISAS E ESTUDOS RELACIONADOS COM CURSOS DE APRENDIZAGEM, DE FORMAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO, DE PREPARAÇÃO E DE EXTENSÃO CULTURAL.

ART. 66 - AO SERVIÇO DE ESTUDOS E PESQUISAS SÓCIO-ECONÔMICOS COMPETE REALIZAR LEVANTAMENTOS, SONDAJENS, PESQUISAS E ESTUDOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO.

ART. 67 - OS CHEFES DE SERVIÇOS SERÃO INDICADOS PELO DIRETOR DA DIVISÃO E DESIGNADOS PELO DIRETOR GERAL, PARA UM PERÍODO DE TRÊS ANOS, COM POSSIBILIDADE DE UMA RECONDUÇÃO AO CARGO POR PERÍODO CONSECUTIVO, E A ÊLES INCUMBE:

A) - COORDENAR OS TRABALHOS DOS SERVIÇOS;

B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS PROVIDÊNCIAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DOS RESPECTIVOS SERVIÇOS;

C) - SUPERVISIONAR OS TRABALHOS DOS SERVIÇOS, INCLUSIVE QUANTO AO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS PELO PESSOAL NÊLES LOTADO;

D) - ANALISAR, COM O PESSOAL DO SERVIÇO, O RESULTADO DOS TRABALHOS REALIZADOS.

CAPÍTULO VI

DA DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR

ART. 68 - A DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR É UM ÓRGÃO DIRETAMENTE SUBORDINADO À DIRETORIA GERAL E TEM A SEU CARGO A INTRODUÇÃO E DEMONSTRAÇÃO

DE MÉTODOS E TÉCNICAS UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA, PRIMÁRIA E NORMAL, PROMOVEDO A ANÁLISE, A ADAPTAÇÃO, O APERFEIÇOAMENTO E A APLICAÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO.

ART. 69 - À DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR COMPETE:

A) - PLANEJAR, COORDENAR, MINISTRAR E SUPERVISIONAR CURSOS E ESTÁGIOS DESTINADOS AO APERFEIÇOAMENTO DE DIRETOR E PROFESSOR DE ENSINO NORMAL, PROFESSORES PARA CENTROS DE TREINAMENTO, SUPERVISORES PARA A ESCOLA DE MESTRE ÚNICO, SUPERVISORES DE ENSINO, PROFESSORES PARA ESCOLAS DE APLICAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO E PROFESSORES PRIMÁRIOS E PRÉ-PRIMÁRIOS REGENTES DE CLASSE;

B) - ORGANIZAR, ORIENTAR E SUPERVISIONAR ESCOLAS EXPERIMENTAIS E DE DEMONSTRAÇÃO, VINCULADAS AO CENTRO, DESTINADAS A SERVIR DE CAMPO DE APLICAÇÃO DE MÉTODOS E DE TÉCNICAS, E DE LABORATÓRIO PARA CURSOS, ESTÁGIOS E OBSERVAÇÃO;

C) - PARTICIPAR DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS EM MINAS GERAIS E NAS DEMAIS UNIDADES DA FEDERAÇÃO, COM O OBJETIVO DE CONHECER A SITUAÇÃO EDUCACIONAL DO PAÍS, DE MODO A CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DO ENSINO;

D) - PARTICIPAR, NO EXTERIOR, DE CURSOS, CONGRESSOS E SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM AS ATIVIDADES DA DIVISÃO;

E) - PREPARAR LIVROS DE TEXTO E MATERIAL DIDÁTICO, VISANDO AO APERFEIÇOAMENTO DO MAGISTÉRIO.

ART. 70 - A DIVISÃO SERÁ DIRIGIDA POR UM DIRETOR DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, ESCOLHIDO EM LISTA TRÍPLICE APRESENTADA PELO CONSELHO DE PROFESSORES DA DAP.

PARÁGRAFO ÚNICO - O DIRETOR TERÁ EXERCÍCIO ATÉ O MÁXIMO DE TRÊS ANOS, SEM RECONDUÇÃO IMEDIATA AO CARGO.

ART. 71 - AO DIRETOR DA DIVISÃO INCUMBE:

A) - SUPERVISIONAR OS TRABALHOS NAS DIVERSAS ÁREAS DE ATUAÇÃO DA DAP;

B) - SUBMETTER À APROVAÇÃO DO DIRETOR GERAL O PLANO DE TRABALHO E O PROGRAMA ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;

C) - SELECIONAR E PROPOR AO DIRETOR GERAL O REGRUTAMENTO DO PESSOAL NECESSÁRIO À DAP, BEM COMO SUGERIR MEDIDAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DE SUAS ATIVIDADES;

D) - APRESENTAR AO DIRETOR GERAL RELATÓRIOS TRIMESTRAIS E ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO, EVIDENCIANDO OS RESULTADOS ALCANÇADOS;

E) - CONVOCAR REUNIÕES COM OS DIVERSOS SETORES VINCULADOS À DIVISÃO;

F) - MANTER O CORPO DOCENTE INFORMADO DOS PLANOS E PESQUISAS DE INICIATIVA DO CENTRO E DO INEP;

G) - PRESIDIR AS REUNIÕES DO CONSELHO DE PROFESSORES;

H) - MANTER O PESSOAL INFORMADO SÔBRE AS DECISÕES DO DIRETOR GERAL E OUTROS ASSUNTOS RELEVANTES.

ART. 72 - COMPÕEM A DIVISÃO DE APERFEIÇOAMENTO DO PROFESSOR:

A - COMO ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO:

I - CONSELHO DE PROFESSÔRES

B - COMO ÓRGÃO AUXILIAR:

I - SECRETARIA

C - COMO ÓRGÃOS DE COORDENAÇÃO:

I - COORDENAÇÃO DE CURSOS

II - COORDENAÇÃO DE ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO

D - COMO ÓRGÃOS TÉCNICOS:

I - SERVIÇO DE ARTE NA EDUCAÇÃO

II - SERVIÇO DE CIÊNCIAS

III - SERVIÇO DE CURRÍCULO E SUPERVISÃO

IV - SERVIÇO DE ESTUDOS SOCIAIS

V - SERVIÇO DE LINGUAGEM

VI - SERVIÇO DE MATEMÁTICA

VII - SERVIÇO DE PSICOLOGIA EDUCACIONAL

VIII - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA

IX - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO RURAL

E - COMO ÓRGÃOS DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO:

I - ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO

ART. 73 - O CONSELHO DE PROFESSÔRES É UM ÓRGÃO DE ACESSORAMENTO DO DIRETOR DA DIVISÃO, E A ÊLE COMPETE:

A) - ACESSORAR O DIRETOR NO ESTUDO, PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DOS ASSUNTOS DA DIVISÃO;

B) - ACESSORAR O DIRETOR NA ELABORAÇÃO DO CALENDÁRIO ANUAL DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO;

C) - PROPOR AO DIRETOR MEDIDAS QUE VENHAM CONTRIBUIR PARA A MAIOR EFICIÊNCIA DOS TRABALHOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - COMPÕEM O CONSELHO DE PROFESSÔRES:

A. - O DIRETOR DA DAP, QUE O PRESIDIRÁ;

B. - O COORDENADOR DE CURSOS; E

C. - OS CHEFES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS.

ART. 74 - À SECRETARIA COMPETE:

A) - MANTER ORGANIZADO E CONTROLADO O TRABALHO ADMINISTRATIVO;

B) - PREPARAR E ENCAMINHAR A CORRESPONDÊNCIA;

C) - ATENDER AS PARTES E ENCAMINHÁ-LAS AOS SETORES COMPETENTES;

D) - MANTER ORGANIZADOS OS ARQUIVOS.

ART. 75 - O ENCARREGADO DA SECRETARIA SERÁ INDICADO PELO DIRETOR DA DIVISÃO E DESIGNADO PELO DIRETOR GERAL, E A ELE INCUMBE:

A) - COORDENAR E EXECUTAR OS TRABALHOS DA SECRETARIA;

B) - PROPOR AO DIRETOR DA DIVISÃO AS PROVIDÊNCIAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DA SECRETARIA.

ART. 76 - A COORDENAÇÃO DE CURSOS SERÁ EXERCIDA POR UM PROFESSOR DA DIVISÃO, INDICADO PELO CONSELHO DE PROFESSORES E DESIGNADO PELO DIRETOR GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PERÍODO DE EXERCÍCIO DO COORDENADOR SERÁ DE ATÉ DOIS ANOS, NO MÁXIMO, SEM RECONDUÇÃO IMEDIATA AO CARGO.

ART. 77 - AO COORDENADOR INCUMBE:

A) - APRESENTAR AO DIRETOR DA DIVISÃO O PLANO GERAL DOS CURSOS, PARA SER SUBMETIDO À APRECIÇÃO DO CONSELHO DE PROFESSORES;

B) - ESTUDAR E DISCUTIR O PLANO DE CADA CURSO COM OS CHEFES DE SERVIÇO E COM OS PROFESSORES RESPONSÁVEIS PELO MESMO;

C) - SUPERVISIONAR O DESENVOLVIMENTO DOS CURSOS, MINISTRADOS PELOS PROFESSORES DA DIVISÃO, VISANDO A EFICIÊNCIA DA SITUAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM;

D) - AVALIAR, COM OS PROFESSORES, OS CURSOS MINISTRADOS;

E) - SUGERIR, AO DIRETOR DA DIVISÃO, MEDIDAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO DO CORPO DOCENTE E PARA A MAIOR EFICIÊNCIA DO TRABALHO;

F) - APRESENTAR AO DIRETOR DA DIVISÃO O RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES, COM A APRECIÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NOS DIFERENTES CURSOS, PARA SER SUBMETIDO AO CONSELHO DE PROFESSORES;

G) - MANTER ORGANIZADA A DOCUMENTAÇÃO DOS CURSOS JÁ REALIZADOS E DOS PLANOS DE TRABALHO ELABORADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.

ART. 78 - A COORDENAÇÃO DAS CLASSES DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO SERÁ EXERCIDA POR PROFESSORES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS, INDICADOS PELO CONSELHO DE PROFESSORES, DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL, E TERÁ DUPLA FINALIDADE:

A) - PROMOVER A CONTINUIDADE E O APRIMORAMENTO DO TRABALHO NAS CLASSES DE DEMONSTRAÇÃO;

B) - FUNCIONAR COMO ELEMENTO DE CONTATO ENTRE AS ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO E OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA DIVISÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - O PERÍODO DE EXERCÍCIO DOS COORDENADORES SERÁ DE ATÉ 2 (DOIS) ANOS, NO MÁXIMO, SEM RECONDUÇÃO IMEDIATA AO CARGO.

ART. 79 - AOS COORDENADORES INCUMBE:

A) - ELABORAR COM OS DIRETORES DAS ESCOLAS DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO O PLANO GERAL DOS TRABALHOS, A FIM DE SER APRESENTADO AO DIRETOR DA DIVISÃO E SUBMETIDO AO CONSELHO DE PROFESSORES;

B) - PROMOVER O ENTROSAMENTO ENTRE OS PROFESSÔRES DE DEMONSTRAÇÃO, OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E A DIRETORIA DA ESCOLA;

C) - ESTUDAR E DISCUTIR O PLANO DAS DIFERENTES ATIVIDADES CURRICULARES, COM OS CHEFES DE SERVIÇO E PROFESSÔRES ENCARREGADOS DA ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA DAS CLASSES;

D) - SUGERIR AO DIRETOR DA ESCOLA E AO DIRETOR DA DIVISÃO MEDIDAS QUE CONCORRAM PARA O APERFEIÇOAMENTO DO CORPO DOCENTE DA ESCOLA E PARA A MELHORIA DA SITUAÇÃO ENSINO-APRENDIZAGEM;

E) - APRESENTAR, JUNTAMENTE COM O DIRETOR DA ESCOLA, AO DIRETOR DA DIVISÃO, O RELATÓRIO ANUAL DAS ATIVIDADES, DÊLE CONSTANDO A APRECIÇÃO DOS RESULTADOS ALCANÇADOS NAS DIFERENTES CLASSES, PARA SER SUBMETIDO AO CONSELHO DE PROFESSÔRES;

F) - MANTER A DIREÇÃO DA ESCOLA INFORMADA SÔBRE O TRABALHO DE COORDENAÇÃO;

G) - COORDENAR HORÁRIOS E ENCONTROS DE VISITANTES E ESTAGIÁRIOS NAS CLASSES DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO;

H) - SUPERVISIONAR O TRABALHO DOS PROFESSÔRES DE DEMONSTRAÇÃO, RELACIONADO COM O MANEJO DE CLASSE, PREPARO DAS AULAS, CONFECÇÃO DE MATERIAIS E DE MAIS ASPECTOS DO TRABALHO DOCENTE;

I) - ORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS NA ESCOLA DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO.

ART. 80 - OS ÓRGÃOS TÉCNICOS DA DAP SERÃO DIRIGIDOS POR CHEFES INDICADOS PELO DIRETOR DA DIVISÃO E DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL.

§ 1º - O PERÍODO DE EXERCÍCIO DOS CHEFES SERÁ DE ATÉ DOIS ANOS, NO MÁXIMO, SEM RECONDUÇÃO IMEDIATA AO CARGO.

§ 2º - O QUADRO DE PESSOAL DOS SERVIÇOS SERÁ COMPOSTO SEGUNDO SUAS NECESSIDADES.

ART. 81 - COMPETE AOS SERVIÇOS:

A) - PLANEJAR, MINISTRAR E AVALIAR CURSOS E DESENVOLVER AS ATIVIDADES QUE LHE SÃO INERENTES;

B) - ORIENTAR AS PROFESSÔRAS DAS CLASSES DE DEMONSTRAÇÃO E EXPERIMENTAÇÃO;

C) - EXAMINAR OS ASSUNTOS, TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, APRESENTADOS PELO CONSELHO DE PROFESSÔRES, E OFERECER ORIENTAÇÃO VISANDO ASSEGURAR A UNIDADE DO TRABALHO DA DIVISÃO;

D) - COLABORAR NA ASSISTÊNCIA PEDAGÓGICA;

E) - PROMOVER ESTUDOS VISANDO A FUNDAMENTAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E RENOVACÃO PEDAGÓGICAS;

F) - PARTICIPAR DAS COMISSÕES CRIADAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA DIVISÃO;

G) - ELABORAR APOSTILAS, ARTIGOS E MATERIAIS DIVERSOS;

H) - MANTER ORGANIZADA A DOCUMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

ART. 82 - AOS CHEFES DE SERVIÇO INCUMBE:

A) - COMPOR O CONSELHO DE PROFESSORES;

B) - COORDENAR OS TRABALHOS DO SERVIÇO;

C) - PROPOR, AO DIRETOR DA DIVISÃO, MEDIDAS QUE VISEM O APERFEIÇOAMENTO E A MAIOR EFICIÊNCIA DO SERVIÇO;

D) - MANTER O DIRETOR DA DIVISÃO, A COORDENAÇÃO DE CURSOS E O CONSELHO DE PROFESSORES, PERMANENTEMENTE INFORMADOS SOBRE O ANDAMENTO DOS PLANOS DO SERVIÇO;

E) - INDICAR AO DIRETOR DA DIVISÃO NOVOS ELEMENTOS PARA O CORPO DOCENTE DO SERVIÇO E SUGERIR CANDIDATOS A BÔLSA DE APERFEIÇOAMENTO;

F) - CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES INTERNAS DO SERVIÇO;

G) - MANTER O PESSOAL INFORMADO SOBRE OS PLANOS E DECISÕES DA COORDENAÇÃO E DO CONSELHO DE PROFESSORES E SOBRE OUTROS ASSUNTOS RELEVANTES;

H) - ANALISAR, COM O PESSOAL DO SERVIÇO, OS RESULTADOS DOS TRABALHOS

REALIZADOS;

I) - OPINAR SOBRE AS SOLICITAÇÕES DAS DIVERSAS COMISSÕES DA DIVISÃO E SOBRE OUTRAS ATIVIDADES.

ART. 83 - A ESCOLA DE DEMONSTRAÇÃO E DE EXPERIMENTAÇÃO VINCULADA À DAP É UM CENTRO DE EDUCAÇÃO PRÉ-PRIMÁRIA, PRIMÁRIA E NORMAL, DESTINADA A SERVIR DE OBSERVAÇÃO, EXPERIMENTAÇÃO E PESQUISA, CABENDO À MESMA OFERECER A PROFESSORES-BOLSISTAS, ESTAGIÁRIOS E VISITANTES, OPORTUNIDADE DE OBSERVAREM OS TRABALHOS EM REALIZAÇÃO.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ESCOLA DE DEMONSTRAÇÃO E DE EXPERIMENTAÇÃO É COORDENADA E ORIENTADA TÉCNICAMENTE PELOS ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS DA DIVISÃO.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 84 - O DIRETOR GERAL PODERÁ ATRIBUIR A QUALQUER DAS DIVISÕES, SERVIÇOS OU SEÇÕES, INCUMBÊNCIAS DE INTERESSE DO CRPEJP NÃO PREVISTAS, EXPRESSAMENTE, NESTE REGULAMENTO.

ART. 85 - O DIRETOR GERAL PODERÁ CONSTITUIR, MEDIANTE PORTARIA, COMISSÕES E GRUPOS DE TRABALHO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS.

ART. 86 - O CRPEJP CONTARÁ COM UM SETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, COM ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS FIXADAS EM PORTARIA DO DIRETOR GERAL.

PARÁGRAFO ÚNICO - O SETOR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA TERÁ UM COORDENADOR DE DESIGNAÇÃO DO DIRETOR GERAL.

ART. 87 - OS CARGOS DE DIREÇÃO, SECRETARIA, COORDENAÇÃO E CHEFIA SERÃO PREENCHIDOS POR PESSOAL DO CRPEJP.

ART. 88 - O DIRETOR GERAL, EM QUALQUER ÉPOCA E NO INTERESSE DO SERVIÇO, PODERÁ SUBSTITUIR OS DIRETORES DE DIVISÃO E SECRETÁRIO EXECUTIVO.

ART. 89 - OS DIRETORES DE DIVISÕES E SECRETÁRIO EXECUTIVO, EM QUALQUER ÉPOCA, PODERÃO PROPOR AO DIRETOR GERAL SUBSTITUIÇÕES DE CHEFIA.

ART. 90 - O REGIME JURÍDICO DOS FUNCIONÁRIOS DO CRPEJP, O QUADRO DE PESSOAL, O REGIME DE TRABALHO, OS DIREITOS E DEVERES DO FUNCIONÁRIO, O PROVIMENTO DE CARGOS, O CONTRÔLE DE FREQUÊNCIA, A JUSTIFICATIVA DE FALTAS, AS LICENÇAS, CONCESSÕES, SUBSTITUIÇÕES, PENALIDADES, VIAGENS A SERVIÇO E HORAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO ESTABELECIDOS EM NORMAS GERAIS DESVINCULADAS DÊSTE REGULAMENTO.

ART. 91 - A MOVIMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS, DENTRO DE CADA DIVISÃO, QUE NÃO IMPLIQUE EM ALTERAÇÃO DE CHEFIAS E DESVIO DE FUNÇÃO, PODERÁ SER EFETIVADA PELOS RESPECTIVOS DIRETORES.

ART. 92 - A TRANSFERÊNCIA DE FUNCIONÁRIOS DE UMA PARA OUTRA DIVISÃO É DA COMPETÊNCIA DO DIRETOR GERAL.

ART. 93 - A LOTAÇÃO DE SERVIDORES NAS DIVISÕES SERÁ FEITA MEDIANTE INDICAÇÃO DOS RESPECTIVOS DIRETORES.

ART. 94 - AS VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL TEMPORÁRIO E EVENTUAL SERÃO PROVIDAS POR CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS.

ART. 95 - OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO SERÃO SOLUCIONADOS PELO DIRETOR GERAL, A QUEM CABE, TAMBÉM, DIRIMIR AS DÚVIDAS SUSCITADAS QUANTO À SUA APLICAÇÃO.

ART. 96 - ÊSTE REGULAMENTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA APROVAÇÃO E REVOKA AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.